Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2024 - Nº 3.777 - 10 de junho de 2024

Atos do Poder Executivo

ID: 000480377700012024

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.105, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.724, de 3 de junho de 2015 – que define as diretrizes para regulação relativa a controle dos impactos da drenagem urbana de novos empreendimentos e inundações ribeirinhas, na drenagem pluvial pública, e dá outras providências – e suas modificações posteriores; institui o Fundo Municipal de Drenagem Urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Complementar nº 4.724, de 3 de junho de 2015 – com alteração nos seus incisos II e IV –, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....

II - cadastrar para efeito de autorização de obra, monitorar, fiscalizar e recepcionar a obra para habite-se dos projetos de terraplanagem e drenagem urbana referentes à cidade de Teresina, desenvolvidos pelo Poder Público ou pela iniciativa privada, tendo como objetivo primário o controle do impacto da urbanização no ciclo hidrológico urbano, conforme determinado no Plano Diretor de Drenagem Urbana de Teresina - PDDrU/THE;
.....

IV - promover metas e fiscalizar os trabalhos das Superintendências de Ações Administrativas Descentralizadas - SAADs relacionados à operação e manutenção dos equipamentos públicos de drenagem urbana, na cidade de Teresina."

Art. 2º O art. 3º, da Lei Complementar nº 4.724, de 3 de junho de 2015 – com alteração no caput e acréscimo de parágrafo único –, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As edificações localizadas em áreas inundáveis, para tempos de retorno menores ou iguais a 10 anos, devem ser relocadas, adquirir um seguro contra enchentes ou realizar obras contra enchentes que assegurem perdas mínimas, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH.

Parágrafo único. São vedados investimentos públicos ou privados em urbanização, pelo prazo de 50 anos, em áreas de Preservação Permanente, em especial faixas marginais de cursos d'água naturais, permanentes ou intermitentes, que venham a ser objeto de ocupações clandestinas, cabendo ao Poder Público Municipal promover a desocupação dessas áreas ocupadas ilegalmente e restabelecer a paisagem natural das mesmas."

Art. 3º O art. 5º, da Lei Complementar nº 4.724, de 3 de junho de 2015 – com alteração no caput –, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Área de Preservação Permanente, referente às faixas marginais de cursos d'água naturais, permanentes ou intermitentes, com exceção dos efêmeros, deve ser delimitada segundo o art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que estabelece que as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:
.....

Art. 4º O art. 8º, da Lei Complementar nº 4.724, de 3 de junho de 2015 – com alteração no caput, no seu § 3º e no seu § 6º, com acréscimo das alíneas "a" e "b" –, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º É obrigatória, por parte do empreendedor, a implantação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais, coletadas por telhados, coberturas, terraços e pavimentos descobertos, em lotes edificados, que tenham área impermeabilizada superior a 750m².
.....

§ 3º A água precipitada sobre o terreno não pode ser drenada diretamente para ruas, sarjetas e/ou redes de drenagem, excetuando o previsto nos §§ 4º e 6º, deste artigo.
.....

§ 6º Pode ser realizado o lançamento das águas pluviais do empreendimento diretamente em galerias ou canais existentes, seguindo os seguintes critérios:

a) o dimensionamento de volume de lançamento deve levar em conta a contribuição pluvial previamente existente;
b) no caso de falha na solução de drenagem dimensionada ou de sobrecarga da estrutura de drenagem, poderá haver combinação com dispositivos de detenção, contenção ou mitigação implantados no empreendimento.
.....

Art. 5º O art. 9º, da Lei Complementar nº 4.724, de 3 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Na implantação de novos loteamentos e condomínios, o empreendedor deve executar o sistema para captação, condução, detenção e lançamento de águas pluviais, considerando o limite de vazão máximo específico disposto no art. 8º, § 1°, desta Lei Complementar, conforme aprovação prévia do órgão competente, levando-se em conta, a possibilidade de lançamento das águas pluviais no sistema de drenagem pluvial existente (galerias) desde que haja conformidade com o estabelecido no § 6º do artigo anterior."

Art. 6º O art. 10, da Lei Complementar nº 4.724, de 3 de junho de 2015 – com alteração nos seus § 2º, § 4º e sua alínea "c", §§ 5º e 6º, e acréscimo dos §§ 7º, 8º e 9º –, passa a vigorar com a seguinte redação:

Serviço Financeiro (Junho/2024)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	R$ 1.412,00
TAXA SELIC (%)	11,25
TJLP (% ao ano)	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5632
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 7
Administração Indireta 11
Comissão de Licitação 38
Ineditorial 38

"Art. 10. .....
.....

§ 2º Quando o controle adotado pelo empreendedor for reservatório de detenção e a área for inferior a 100 hectares, o volume (V) necessário deve ser determinado através do método de Tsuchya, conforme diretrizes constantes nos §§ 7º, 8º e 9º, do art. 10, desta Lei Complementar. Ressalta-se que o projetista deverá se responsabilizar por tal dimensionamento por meio de ART, RRT, TRT, dentre outros instrumentos.
.....

§ 4º Poderá ser reduzida a quantidade de área a ser computada no cálculo referido no § 2º, deste artigo, elaborado por projetista devidamente qualificado, desde que o mesmo se responsabilize por tais soluções devidamente registradas em ART, RRT, TRT, dentre outros instrumentos, se for aplicada uma ou mais das seguintes ações:
.....

c) nos casos em que o escoamento nos telhados é lançado em superfícies permeáveis (trincheiras, bacias de infiltração, pisos drenantes, dentre outros) – reduzir em 80% o valor da área de telhado a ser drenada;
.....

§ 5º A aplicação das estruturas listadas no § 4º, deste artigo, está sujeita a autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, após a devida comprovação das condições mínimas de infiltração do solo no local de implantação do empreendimento, a serem declaradas e comprovadas pelo interessado, conforme memória de cálculo e responsabilidade técnica do projetista.

§ 6º A metodologia de modelagem e simulação hidrológica, dimensionamento de estruturas hidráulicas e elementos construtivos listados no § 1º, deste artigo, bem como para os reservatórios de detenção, devem ser fundamentados no método de Tsuchya, conforme nos §§ 7º, 8º e 9º, do art. 10, desta Lei Complementar, além de referências bibliográficas, desde que devidamente fundamentadas em projetos por meio de memória de cálculo, planilhas, relatórios, bem como registrado em ART, RRT ou TRT que comprovem o funcionamento das estruturas projetadas.

§ 7º O método de Tsuchya é baseado no estudo de 230 bacias de uso permanente, com áreas de 0,10 a 20 hectares.

§ 8º A expressão para determinação do volume do reservatório de detenção é dada por:

Os termos da equação são dados por:
V = volume do reservatório de detenção (metros cúbicos - m^3);
C = coeficiente de deflúvio do método racional (adimensional);
A = área da bacia de contribuição (hectare - ha);
di= duração da precipitação (segundos - s);
ii = intensidade da precipitação com duração di e tempo de retorno de 30 anos (milímetros por hora - mm/h);
i0 = intensidade da precipitação correspondente a capacidade do canal de recepção do fluxo à jusante (milímetros por hora - mm/h).

§ 9º Os responsáveis técnicos pela elaboração de projetos, dimensionamentos, memoriais de cálculo, planilhas, relatórios, estudos, execuções, acompanhamentos de obras ou intervenções deverão possuir registro ativo junto ao conselho de classe profissional competente e apresentar Anotações, Registros ou Termos de Responsabilidade Técnica, dentre outros instrumentos regulamentadores válidos que comprovem sua responsabilidade técnica perante o instrumento aplicável."

Art. 7º O art. 12, da Lei Complementar nº 4.724, de 3 de junho de 2015 – com alteração no caput e acréscimo de parágrafo único –, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. A falta de manutenção dos dispositivos de controle do escoamento superficial que produza o aumento do escoamento para jusante do empreendimento está sujeita à penalidade correspondente, no mínimo, ao custo dos serviços de manutenção.

Parágrafo único. Em caso de lançamento direto na rede de drenagem pluvial existente de que trata o § 6º, do art. 8º, desta Lei Complementar, a manutenção até o ponto de lançamento é responsabilidade do construtor."

Art. 8º O art. 14, da Lei Complementar nº 4.724, de 3 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

Glaydston Michel Saldanha Moura Lira
Secretaria Municipal de Governo
Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Ronney Wellington Marques Lustosa
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Danilo Barros Bezerra
Secretaria Municipal de Finanças
Reinaldo Ximenes da Silva
Secretaria Municipal de Educação
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Afrânio Messias Alves Nunes Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Marcelo Bezerra Magalhães Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Irla Romênia Barbosa Leite
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Maria do Socorro Bento Neta
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Tatiana Marreiros Guerra Dantas
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
José Hélio Lúcio da Silva Filho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Vanuza Berto do Nascimento Virgino
Secretaria Municipal da Juventude
Marcelo Araújo
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Bruna Mariana Araujo de Oliveira
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Marcos Venicios Andrade de Araújo
Secretaria Municipal de Defesa Civil

Italo Costa Sales
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Stanley Freire Costa e Silva
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Luiz Henrique de Vasconcelos Mendes
Presidente da PRODATER
Iraneide Cristina Araújo Viana
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Welton Luiz Bandeira de Souza
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Alberto Rodrigues Guimarães
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
Lucas Eduardo Nascimento Queiroz
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
Andrei Monteiro Medeiros Costa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste II
Alessandro Eulálio Dantas
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
Francisco Allysson Melo dos Santos
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Edvaldo Marques Lopes
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2024 - Nº 3.777 - 10 de junho de 2024

Ronney Wellington Marques Lustosa
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2024.06.10 18:33:33 -03'00'

"Art. 14. Em casos especiais, devidamente justificados por estudo hidrológico específico, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH aprovará vazões específicas superiores ao indicado no art. 10, desta Lei Complementar, desde que seja comprovado que não haverá aumento da vazão natural, ou seja, da vazão gerada pela área afetada antes da ocupação humana."

Art. 9º O art. 16, da Lei Complementar nº 4.724, de 3 de junho de 2015 – com alteração dos seus §§ 1º e 2º e acréscimo do § 3º –, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. .....

§ 1º Caso a lâmina de projeto calculada impossibilite a manutenção da folga mínima estabelecida, deve ser projetado e implantado o sistema de drenagem urbana subterrânea, composto por galerias, estruturas de captação e órgãos acessórios, que garantam o afastamento das águas pluviais sem prejuízos ao meio ambiente urbano.

§ 2º O dimensionamento dos elementos deverá seguir os critérios adotados conforme a metodologia que trata o § 6º, art. 10, desta Lei Complementar.

§ 3º A lâmina de projeto do sistema sarjeta-rua deve ser avaliada considerando os seguintes Tempos de Retorno (TR), em função das práticas usuais da hidrologia:

a) Empreendimentos residenciais - TR = 2 anos;
b) Empreendimentos de interesse social - TR = 2 anos;
c) Empreendimentos de preservação ambiental - TR = 2 anos;
d) Empreendimentos comerciais e de serviços - TR = 5 anos;
e) Empreendimentos industriais - TR = 5 anos;
f) Empreendimentos de infraestrutura - TR = 10 anos".

Art. 10. O art. 18, da Lei Complementar nº 4.724, de 3 de junho de 2015 – com alteração do caput e acréscimo do parágrafo único –, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. As diretrizes constantes nos §§ 7º, 8º e 9º, do art. 10, desta Lei Complementar, deverão ser as principais norteadoras dos projetos, sem prejuízo de outras orientações técnicas pertinentes à matéria, servindo de orientação para os profissionais credenciados pela SEMDUH, que deverão colaborar para seu aperfeiçoamento quando necessário.

Parágrafo único. Eventual revisão das diretrizes constantes nos §§ 7º, 8º e 9º, do art. 10, desta Lei Complementar, deverá ser previamente disponibilizado o manual ao público pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH."

Art. 11. A Lei Complementar nº 4.724, de 3 de junho de 2015, passa a vigorar acrescida do art. 18-A, com a seguinte redação:

"Art. 18-A. A SEMDUH promoverá cursos de formação e certificação de profissionais em hidrologia, bem como disponibilizará, à população de Teresina, acesso à base de dados utilizada dos profissionais certificados pela SEMDUH, que atuam na elaboração de estudos hidrológicos e de projetos de terraplenagem e drenagem urbana, com o objetivo de aperfeiçoar e otimizar os processos de Licenciamento Urbanístico e projetos desenvolvidos no Município de Teresina, além de viabilizar a padronização das soluções adotadas aos empreendimentos propostos."

Art. 12. A Lei Complementar nº 4.724, de 3 de junho de 2015, passa a vigorar acrescida do art. 18-B, com a seguinte redação:

"Art. 18-B. Fica instituído o Fundo Municipal de Drenagem Urbana, gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, com o objetivo de implementar ações destinadas à execução de obras de infraestrutura de drenagem urbana do município de Teresina pelo Poder Público, constituindo recursos:

I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - produto de multas impostas por infração à legislação de drenagem lavradas pelo Município e repassadas ao Fundo Municipal de Drenagem Urbana;
IV - recursos oriundos da conversão dos valores orçamentários para a execução do respectivo sistema de drenagem pluvial dimensionado para o empreendimento privado, em processo de licenciamento, ao Fundo Municipal de Drenagem Urbana, por opção do empreendedor e autorizada expressa da SEMDUH;
V - doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI - recursos oriundos de contratos, acordos, consórcios e convênios;
VII - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
VIII - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais;
IX - outras receitas eventuais."

Art. 13. A Lei Complementar nº 4.724, de 3 de junho de 2015, passa a vigorar acrescida do art. 18-C, com a seguinte redação:

"Art. 18-C. É facultado ao empreendedor, com autorização expressa da SEMDUH, para empreendimentos com área impermeabilizada de até 20.000 m², posicionados em área urbana consolidada, optar pela execução do sistema de detenção pluvial no seu imóvel ou converter o respectivo valor orçamentário do sistema de detenção pluvial para o Fundo Municipal de Drenagem Urbana para ações de drenagem em áreas com problemas de drenagem urbana ou rural no Município de Teresina.

Parágrafo único. O disposto neste artigo será objeto de regulamentação específica pelo Chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de junho de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480377700022024

DECRETO Nº 26.410, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

EXONERAR

PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO VIANA, CPF nº 053.344.633-30, do cargo de Chefe de Gerência Técnica (Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacelar – DAB/FMS), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de junho de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480377700032024

DECRETO Nº 26.411, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021,

pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

NOMEAR

FILIPE DE ALCÂNTARA LIMA, CPF nº 030.602.853-06, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Técnica (Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacelar – DAB/FMS), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de junho de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480377700042024

DECRETO Nº 26.413, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; em atenção ao Ofício Nº 3218/2024 - SEC-PRES--FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.024689/2024-02, resolve

EXONERAR,

a pedido, ARYELLE MIRANDA GONÇALVES DE SOUSA, CPF nº 052.353.773-54, do cargo de Chefe de Gerência Executiva da FMS (Gerência de Desenvolvimento de Pessoas), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 19.04.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de junho de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480377700052024

DECRETO Nº 26.415, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

EXONERAR

LUISA MARIA DE CARVALHO, CPF nº 966.785.183-49, do cargo de Coordenador Financeiro, Símbolo Especial, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD SUDESTE II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de junho de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480377700062024

DECRETO Nº 26.419 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 224.200,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 224.200,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.37	500	224.200,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.2.988 - EXECUTAR O PROJETO TERESINA CUIDA DE VOCÊ SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	3.3.90.32	500	200.000,00
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.2.988 - EXECUTAR O PROJETO TERESINA CUIDA DE VOCÊ SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	3.3.90.30	500	24.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 07 de junho de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 06/06/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26.419, DE 07 DE JUNHO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A suplementação se faz necessária para empenho das despesas com Locação de Mão de Obra da Administração referente ao exercício 2024. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não há previsão de despesas para as fichas que estão sendo realizadas anulações de saldos, e os valores de saldos das mesmas cobrem as previsões de despesas, não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 167.445.142,80
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 947.933.657,20
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3%

ID: 000480377700072024

DECRETO Nº 26.420, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 038/2024 - GAB/PGM, constante no Processo Administrativo SEI nº 00047.001943/2024-34, resolve

EXONERAR,

a pedido, DANIEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE, CPF nº 028.947.473-65, do cargo de Procurador-Geral Adjunto do Município, Símbolo Especial, da Procuradoria Geral do Município – PGM, com efeitos a partir de 28.05.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de junho de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480377700082024

DECRETO Nº 26.421 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 777.528,00 (SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 777.528,00 (SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD-SE II	44.001.15.452.0005.4.013 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	500	777.528,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD-SE II	44.001.04.122.0017.4.010 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE II	3.3.90.39	500	777.528,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 10 de junho de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 09/06/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26.421, DE 10 DE JUNHO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A suplementação necessária para empenhamento de despesas com limpeza pública no âmbito da SAAD Sudeste II. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O remanejamento não representa prejuízo ao planejamento do órgão para o exercício financeiro vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 168.168.852,80
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 947.209.947,20
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,02%

ID: 000480377700092024

PORTARIA N° 614/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e em atenção ao Ofício nº 2877/2024-SEC-PRES-FMS, bem como no Despacho 4697/2024-DRH-FMS, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00045.022028/2024-69, resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal VIVIAN REIS DA COSTA, CPF nº 639.305.283-04, do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Enfermeira, matrícula nº 050537, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 30.04.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de maio de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480377700102024

PORTARIA Nº 617/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, e em atenção ao Ofício nº 2878/2024-GAB-PRES-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.023309/2024-14, resolve EXONERAR a pedido, IVANALDO GONÇALVES DE SOUSA, CPF nº 001.436.563-41, do cargo de Assessor de Equipe Técnica, Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde-FMS, com efeitos a partir de 07.05.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de maio de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480377700112024

PORTARIA Nº 686/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, e em atenção ao Ofício nº 194/2024-DIV-ADM-SEMEL, constante no Processo Administrativo SEI nº 00078.000504/2024-89, resolve EXONERAR RAIMUNDO DE SOUSA LIMA, CPF nº 132.121.333-68, do cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de junho de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480377700122024

PORTARIA Nº 687/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, e em atenção ao Ofício nº 194/2024-DIV-ADM-SEMEL, constante no Processo Administrativo SEI nº 00078.000504/2024-89, resolve NOMEAR LOREANE CRISTIELY PILAR PINHEIRO, CPF nº 069.355.973-07, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de junho de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480377700132024

PORTARIA Nº 688/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e em atenção ao Ofício nº 640/2024-GAB-SEMF, constante do Processo Administrativo SEI nº 00043.008004/2024-32, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal no 3.748/2008, como modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.285/2012, que reorganizaram o sistema de cargos e salários da carreira específica de Agente Fiscal de Tributos Municipais, redefinindo a sua nomenclatura para Auditor-Fiscal da Receita Municipal e dá outras

providências, respectivamente; e tendo em vista as disposições constantes dos Decretos nos 10.484/2010 e 12.326/2012, que Regulamenta a Ascensão Funcional (Progressão e Promoção), a Avaliação de Desempenho e as suas Comissões dos servidores efetivos, abrangidos pelas Leis Complementares nº 3.746/2008, 3.747/2008, 3.748/2008 e 3.749/2008, e Aprova o enquadramento dos Auditores-Fiscais da Receita Municipal de Teresina, respectivamente, resolve CONCEDER a progressão, aos servidores públicos municipais, na forma da relação nominal em anexo, pelos critérios estabelecidos na legislação vigente, nos arts. 17 a 20, da Lei Complementar nº 3.748/2008, como modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.285/2012, tendo esta Portaria efeitos a partir das datas constantes do seu Anexo Único. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de junho de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 688, DE 6 DE JUNHO DE 2024

ÓRGÃO	MATRICULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	DATA DO DIREITO À PROGRESSÃO (EFEITOS)	CARGO / CLASSE APÓS CONCESSÃO DA PROGRESSÃO	PROCESSO SEI PROGRESSÃO
SEMF	5205	TEREZA CRISTINA FERREIRA RANGEL	24/03/2003	24/03/2024	AUDITOR-FISCAL DE CLASSE ESPECIAL	00042.001699/2024-82
SEMF	5270	GIULIANO MARTINS RAMOS	03/05/2003	03/05/2024	AUDITOR-FISCAL DE CLASSE ESPECIAL	00042.003286/2023-13
SEMF	5201	FRANCISCO JEFERSON REIS ASSUNÇÃO SÁ	24/03/2003	24/03/2024	AUDITOR-FISCAL DE CLASSE ESPECIAL	00042.002275/2024-50
SEMF	5202	ESDRAS AVELINO LEITÃO JUNIOR	23/03/2003	23/03/2024	AUDITOR-FISCAL DE CLASSE ESPECIAL	00042002542/2024-19
SEMF	5199	JOÃO LUIZ VIEIRA RIBEIRO	24/03/2003	24/03/2024	AUDITOR-FISCAL DE CLASSE ESPECIAL	00042.002388/2024-06
SEMF	5200	JOSÉ MARIA DE MOURA E VASCONCELOS	24/03/2003	24/03/2024	AUDITOR-FISCAL DE CLASSE ESPECIAL	00042.002415/2024-53
SEMF	5203	SÉRGIO LEANDRO PINHEIRO RAULINO	24/03/2003	24/03/2024	AUDITOR-FISCAL DE CLASSE ESPECIAL	00042.002386/2024-60
SEMF	88157	FRANCISCO EDUARDO GAMA DA CUNHA E SILVA	01/04/2019	01/04/2024	AUDITOR-FISCAL DE 2ª CLASSE	00042.001877/2024-29
SEMF	88198	GEORGIA ARCOVERDE COUTINHO DE MENESES	01/04/2019	01/04/2024	AUDITOR-FISCAL DE 2ª CLASSE	00042.001688/2024-88
SEMF	88185	JOSÉ RIBAMAR VELOSO JÚNIOR	01/04/2019	01/04/2024	AUDITOR-FISCAL DE 2ª CLASSE	00042.002295/2024-92
SEMF	88245	RICHELY ROMERO RODRIGUES	01/04/2019	01/04/2024	AUDITOR-FISCAL DE 2ª CLASSE	00042.002365/2024-45
SEMF	88246	VITOR ALEXANDRE DUTRA SOARES	03/04/2019	03/04/2024	AUDITOR-FISCAL DE 2ª CLASSE	00042.001541/2024-80
SEMF	88361	FERNANDO ODILON MENDONÇA TORRES	09/04/2019	09/04/2024	AUDITOR-FISCAL DE 2ª CLASSE	00042.002166/2024-83
SEMF	88360	AMANDA BATISTA SILVA SOUSA	10/04/2019	10/04/2024	AUDITOR-FISCAL DE 2ª CLASSE	00042.001721/2024-70
SEMF	88796	MARCOS DE LIMA ROITMAN	06/05/2019	06/05/2024	AUDITOR-FISCAL DE 2ª CLASSE	00042.002124/2024-53
SEMF	94784	ALISSA COSTA VIANA LOPES	06/04/2021	06/04/2024	AUDITOR-FISCAL DE 1º CLASSE	00042.002470/2024-23
SEMF	95143	TONYVAN DE CARVALHO OLIVEIRA	07/05/2021	07/05/2024	AUDITOR-FISCAL DE 1º CLASSE	00042.002161/2024-24
SEMF	95144	HEBERT GURGEL ARAÚJO	06/05/2021	06/05/2024	AUDITOR-FISCAL DE 1º CLASSE	00042.002165/2024-13
SEMF	94804	ARTHUR PHILIPPE SINDEAUX BRAGA	08/04/2021	08/04/2024	AUDITOR-FISCAL DE 1º CLASSE	00042.002322/2024-42

ID: 000480377700142024

PORTARIA Nº 689/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício Nº 3224/2024 - SEC-PRES-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.027056/2024-16, resolve EXONERAR, a pedido, MATHEUS ANTONIO SANTANA DA CRUZ, CPF nº 050.916.803-57, do cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo II (UBS Dr. Alberto Monteiro - Soinho), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 27.05.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de junho de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480377700152024

PORTARIA Nº 690/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve EXONERAR ARICELINA SILVA GOMES, CPF nº 910.635.743-15, do cargo de Administrador de Casa de Cultura, Teatro, Biblioteca (A), Símbolo DAM-3, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de junho de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480377700162024

PORTARIA Nº 691/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve NOMEAR RAIANY MAKELY SILVA GOMES, CPF nº 038.744.233-28, para exercer o cargo de Administrador de Casa de Cultura, Teatro, Biblioteca (A), Símbolo DAM-3, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de junho de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480377700172024

PORTARIA Nº 692/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, e pela Lei Complementar nº 5.983, de 25.08.2023, resolve NOMEAR ASSUNÇÃO DE MARIA GOMES SOUSA CARVALHO, CPF nº 711.733.663-34, para exercer o cargo de Chefe do SAME (UBS Dr. José R. de Carvalho – UBS Cidade Verde), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de junho de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480377700182024

PORTARIA Nº 693/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, e pela Lei Complementar nº 5.983, de 25.08.2023, resolve EXONERAR LUCIVANIA MARIA BARBOSA, CPF nº 027.258.541-64, do cargo de Coordenador (Coordenação de Renda Mínima – CRAS Sudeste III), Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de junho de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480377700192024

PORTARIA Nº 694/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso

XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, e pela Lei Complementar nº 5.983, de 25.08.2023, resolve NOMEAR RAQUEL ALVES DO AMARAL, CPF nº 029.235.173-93, para exercer o cargo de Coordenador (Coordenação de Renda Mínima – CRAS Sudeste III), Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de junho de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480377700202024

PORTARIA N° 698 /2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 3.749, de 4 de abril de 2008 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários da carreira de Procurador do Município de Teresina), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.256, de 04.04.2012, e pela Lei Complementar nº 5.311, 7 de dezembro de 2018; à Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017 (PGM), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI no 00047.001818/2024-14, em especial no Requerimento nº 9811091 - PROC-GERAL-PGM/ PROC-JUD--PGM/PJUD-PROC-PGM, e no Despacho 3410/2024 – COE-RH-SEMA, resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal IVAN MENDES VIEIRA E SILVA, CPF nº 093.948.764-05, do cargo de Procurador do Município / classe Procurador Substituto, da Procuradoria Geral do Município de Teresina - PGM, com efeitos a partir de 07.06.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de junho de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480377700212024

PORTARIA N° 699/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, e art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina) e, ainda, tendo em vista o que consta no Memorando nº 14/2024/PROC-GERAL-ADJ-GM, no Despacho nº 2578/2024- COREG-SEMA, e no Despacho nº 3432/2024- COE-RH-SEMA, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.001832/2024-24, resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Procurador 5ª Classe, ocupado por DANIEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE, CPF nº 028.947.473-65, matrícula n° 047758, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, com efeitos a partir de 29.05.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de junho de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480377700222024

RETIFICAÇÃO (PORTARIAS Nºs 601 e 602, de 21.05.2024, 637 e 639, de 23.05.2024) Em atenção ao Ofício nº 751/2024-GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo nº 00044.010131/2024-74, e às Portarias nºs 601 e 602, de 21.05.2024, 637 e 639, de 23.05.2024, referentes às exonerações e nomeações dos servidores comissionados, da Secretaria Municipal da Educação – SEMEC, no tocante, especificamente, ao "NOME, CARGO, ESCOLA e NÚMERO DE OFÍCIO" constante nas referidas Portarias: Portaria nº 601, de 21.05.2024: onde se lê: "... JOSÉ LUIZ MENDES, CPF nº 664.663.853-53, do cargo de Diretor de Escola de Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, da Escola Municipal Cacimba Velha, Símbolo DAM-3..." leia-se: "... JOSÉ LUIZ MARTINS, CPF nº 664.663.853-53, do cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, da Escola Municipal Cacimba Velha, Símbolo DAM-3..." Portaria nº 602, de 21.05.2024: onde se lê: "... JOSÉ LUIZ MENDES, CPF nº 664.663.853-53, para exercer o cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas, das Escolas Municipais Gurupá e Coronel Pedro Borges, Símbolo DAM-4 ..." leia-se: "... JOSÉ LUIZ MARTINS, CPF nº 664.663.853-53, para exercer o cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas, das Escolas Municipais Gurupá de Baixo e Coronel Pedro Borges, Símbolo DAM-4 ..." Portaria nº 637, de 23.05.2024: onde se lê: "... DANIEL WELLITON SILVA AVELINO..." leia-se: "... DANIEL WELLTON SILVA AVELINO..." Portaria nº 639, de 23.05.2024: onde se lê: "... e pela Lei Complementar nº 5.898, 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 4870/2024/GAB/SEMEC..." leia-se: "... e pela Lei Complementar nº 5.898, 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 4870/2023/GAB/SEMEC ..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de junho de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480377700232024

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 656/2024, DE 27.05.2024) Em atenção ao Despacho nº 2599/2024 - COREG-SEMA e Despacho nº 3391/2024 – COE-RH-SEMA, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00042.002649/2022-46, bem como à Portaria nº 656, de 27.05.2024, referente à progressão de servidor público municipal, para o cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, na especialidade Trabalhador, referência "C6", da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD SUL, no tocante, especificamente, ao "NOME" do servidor, constante na referida Portaria: onde se lê: "... LINDOMAR SOARES DA SILVA..." leia-se: "... LIDIOMAR SOARES DA SILVA..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de junho de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430377700242024

PORTARIA GSF Nº 048/2024, 06 DE JUNHO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Danilo Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n° 25.530 de 22 de janeiro de 2024 que estabelece sobre a regulamentação da contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no Município de Teresina, conforme previsto nos arts. 72, 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1° Fica designado agente público responsável pela condução dos processos de contratação direta no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças, conforme indicado na presente Portaria. § 1º Os processos de contratação direta serão conduzidos de acordo com o Decreto Municipal n° 25.530 de 22 de janeiro de 2024, pelo seguinte agente público: I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO: a) Emerson Alves dos Santos Silva - CPF n° 010.229.063-64. § 2º Nos processos de contratação direta em que vem abranger as dispensas e inexigibilidades, o agente público indicado no § 1º deste artigo será o responsável para condução do presente processo de contratação direta, no que diz respeito a seleção do fornecedor, fim de cumprimento do artigo 4° § 1º do Decreto Municipal n° 25.530 de 22 de janeiro de 2024. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 06 de junho de 2024. Danilo Barros Bezerra, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430377700252024

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 114/2024. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD para o exercício de 2024, aprovado pelo Decreto nº 25.403, de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2024, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

ÓRGÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
ARSETE	1.460,00	1.460,00
SEMDEF	95.000,00	95.000,00
FWF	16.800,00	16.800,00
TOTAL	113.260,00	113.260,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 07 de junho de 2024. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretá-

rio Municipal de Finanças, em 07 de junho de 2024. Danilo Barros Bezerra, Secretário Municipal de Finanças.

Agência de Regulação de Serv. Públicos de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 2

Empresa: Agência de Regulação de Serv. Públicos de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	1.460,00
Dotação Orçamentária (18) - 27001.041250017.2169.339092.1799903										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	1.460,00	0,00
Dotação Orçamentária (11) - 27001.041250017.2169.339040.1799903										
								Total Empresa	1.460,00	1.460,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 266

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	2 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	20.000,00
Dotação Orçamentária (304) - 39001.061820001.2759.339039.1500100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	67.000,00
Dotação Orçamentária (1033) - 39001.061820001.2759.440051.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	95.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1034) - 39001.061820001.2759.339032.1500100										
								Total Empresa	95.000,00	95.000,00

Fundação Wall Ferraz
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 22

Empresa: Fundação Wall Ferraz

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	3.200,00
Dotação Orçamentária (37) - 24001.123630002.2633.335043.1500100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	3.200,00
Dotação Orçamentária (30) - 24001.123630002.2633.339036.1500100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	3.200,00
Dotação Orçamentária (39) - 24001.123630002.2633.339039.1500100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	4.000,00
Dotação Orçamentária (40) - 24001.123630002.2633.339075.1500100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	3.200,00
Dotação Orçamentária (41) - 24001.123630002.2633.339030.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	16.800,00	0,00
Dotação Orçamentária (86) - 24001.123630002.2633.335041.1500100										
								Total Empresa	16.800,00	16.800,00

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490377700262024

PORTARIA Nº 67/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024. DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR GESTOR DE PARCERIA. Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal16.802/2017. Processo n° 00049.004920/2024-65. Resolve: Art. 1º Designar a servidora municipal Sra. Elane Cristina Alves Pereira, matrícula 053530, lotada na Gerência de Proteção Social Básica para acompanhar e fiscalizar a parceria elencada abaixo, celebrada com a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), com recursos destinados a garantir as atividades desenvolvidas pelas Instituições. Gerência de Proteção Social Básica (GPSB) TF 11/2023 – OPEC TF 33/2022 – PREÇA TF 06/2023 – PREÇA Art. 2º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. MARIA DO SOCORRO BENTO NETA, SECRETÁRIA DA SEMCASPI.

ID: 000490377700272024

PORTARIA Nº 73/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 22/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.004698/2024-45– SEMCASPI/PMT A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 25.961 de 04 abril de 2024, considerando o disposto no art. 104, III da Lei n° 14.133, de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.004698/2024-45, Dispensa de Licitação 01/2024 CONSIDERANDO que cabe à Secretaria, nos termos disposto no artigo 7° da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; RESOLVE: Art. 1° - Nomear o servidor SUHELEN MARIA BRASIL DA CUNHA GAMA, CPF 021.346.343-16 como Fiscal dos Contrato 22/2024 decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.004698/2024-45, cujo objeto consiste no fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS) Art. 2º- Ao fiscal dos contratos compete: I - Acompanhar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, observando o com o auxílio das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, tendo conhecimento dos termos do edital, projeto básico ou termo de referência e demais anexos, principalmente no que diz respeito às condições de entrega dos bens, prazos e execução. II - Acompanhar e fiscalizar "in loco" a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos e administrativos, observando o disposto no Anexo VIII-A e Anexo VII-I-B da IN SEGES nº 05/2017, com o auxílio das listas de verificação. III - Registrar as faltas cometidas pela Contratada como uma ocorrência em registro próprio. IV - Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela CONTRATADA quanto ao objeto do contrato, relatando em registro. V - Elaborar o Relatório de Fiscalização Técnica, com base na Lista de Verificação do Fiscal e verificado o Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação do serviço e encaminhando-o ao Gestor do Contrato. VI - Emitir o Termo de Recebimento Provisório consolidando os recebimentos provisórios emitidos pelos Fiscais Setoriais, quando houver. VII - Comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas. VIII - Atualizar e organizar a "situação das faturas" na lista de faturas. IX - Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis. X - Incluir os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, requerendo a juntada ao Processo de Contratação para que a Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI adote as providências pertinentes. XI - Encaminhar ao Gestor do Contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. XII - Realizar, mensalmente, por meio do Compras NET ou equivalente, consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, principalmente as Ocorrências e Situação do Fornecedor, afim de certificar-se de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação, devendo, em caso de irregularidade, comunicar o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis. XIII - Participar da elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato. XIV - Participar da reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato. XV - Informar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI a necessidade de designação de novo Fiscal Técnico, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho. Art. 3º- Nomear a servidora CÍNTIA RIBEIRO DE MOURA ARAÚJO, CPF 797.409.013-87, como Gestora dos Contratos nº 22/2024 respondendo pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação e execução dos instrumentos contratuais epigrafados. Art. 4º - Ao gestor dos contratos compete: I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, tendo conhecimento dos termos do edital, projeto básico ou termo de referência e demais anexos, principalmente no que diz respeito às condições de entrega dos bens, prazos e execução. II - Elaborar o Relatório do Gestor do Contrato, com base nos Relatórios de Fiscalização Setorial, Técnica e Administrativa, com o apoio da Lista de Verificação do Gestor do Contrato e verificado o Relatório de Ocorrências, encaminhando ao órgão competente pela execução do contrato. III - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto, se for o caso. IV - Solicitar a contratação de técnicos para auxílio na execução do contrato, caso necessário, conforme o caso, com requerimento feito por escrito para a Administração. V - Encaminhar a documentação pertinente à ASSESSORIA Técnica Especializada da SEMCASPI para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. VI - Registrar ocorrências no sistema ou livro de anotações, em complemento aos registros realizados pelos fiscais. VII - Incluir faturas na lista de faturas, podendo delegar aos fiscais. VIII - Atualizar e organizar a "situação das faturas" na lista de faturas. IX - Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis. X - Incluir os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, solicitando a juntada aos Contratos e que a Administração adote as providências pertinentes. XI - Realizar consultas e registros nos sistemas SIASG, SICAF e Compras Net ou outro adotado. XII - Informar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI a necessidade de designação de novo Gestor do Contrato, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho. XIII - Coordenar a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato. XV - Convocar a reunião inicial. XVI - Encaminhar as demandas por meio das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, podendo delegar aos Fiscais XVII - Elaborar junto com o Fiscal, Projeto Básico, preferencialmente ou participar da elaboração quando houver setor específico de elaboração; XVIII - Abrir processo administrativo para anexar o Projeto Básico devidamente aprovado pela autoridade competente (chefia imediata); XIX - Abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos; XX - Solicitar à Seção de Contratos esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade; XXI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instru-

mento contratual; XXII - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente XXIII - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor e atestar o recebimento das aquisições e dos serviços, de acordo com as condições previstas no contrato ou em seus anexos. XXIV - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; XXV - Comunicar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso; XXVI - Comunicar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI, formalmente, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada; XXVII - Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las através do serviço de protocolo à unidade competente para pagamento; XXVIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, atentando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; XXIX - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada; XXX - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade. Em nenhuma hipótese o contrato pode ser utilizado após o término da vigência, assim como controlar os prazos do cronograma físico-financeiro, necessidades de prorrogação ou de nova contratação, épocas de reajustamento dos preços contratados, realizando tudo em tempo hábil e encaminhando ao setor competente as devidas solicitações de prorrogação ou alteração. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação. MARIA DO SOCORRO BENTO NETA, Secretária Municipal da Cidadania da Assistência Social e Políticas Integrada-SEMCASPI.

ID: 000490377700282024

CONTRATO Nº 22/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A DE EMPRESA M DO S CASTRO DE ARAÚJO LTDA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS). PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 00049.002484/2024-71 DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO O presente contrato tem por objeto o fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS). DO PREÇO O valor do presente Contrato é de R$ 798.712,02 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e doze reais e dois centavos). Classificação Orçamentaria: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo 12002 . 08244 0001 2 . 607 Bloco da Proteção Social Básica 12002.08244.0001.2605 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 12001.08331.0001.2172 - Identificação da Dotação Restaurante Popular FONTE: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS-ASSISTÊNCIA SOCIAL 1500400 - Recursos não Vinculados de Imposto Teresina-PI, 07 de junho de 2024. MARIA DO SOCORRO BENTO NETA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEMCASPI CONTRATANTE PAULO TORRES DE ARAÚJO FILHO M DO S CASTRO DE ARAÚJO LTDA CONTRATADA.

ID: 000490377700292024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 23/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E FUNDAÇÃO CAJUINA, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL OS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00049.004965/2024-14 -SEI. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Termo de Fomento n.º 23/2023, conforme art. 51,§ 2º, do Decreto Municipal n.º 16.802/2017. E Lei Federal n° 13.019/14, art. 55, parágrafo único. A vigência prevista será de 04 meses a contar de 02/06/2024 a 02/10/2024. Teresina, 06 de junho de 2024. MARIA DO SOCORRO BENTO NETA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI MANTOVANI LOPES DE OLIVEIRA ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE.

ID: 000490377700302024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 15/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E A FUNDAÇÃO PADRE ANTÔNIO DANTE CIVIERO - FUNACI, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL OS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00049.003524/2024-24-SEI. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração n.º 15/2023, conforme art. 52, II, do Decreto Municipal n.º 16.802/2017. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 15/2023, conforme art. 51,§ 2o, do Decreto Municipal n., 16.80212017 e Lei Federal n" 13.019/14, art. 55, parágrafo único, tendo em vista que houve atraso no repasse. A vigência prevista será de 30 (trinta) dias, a contar a data de sua assinatura Teresina, 02 de maio de 2024. MARIA DO SOCORRO BENTO NETA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIAASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI ANTONIO FRANCISO DE CARVALHO FUNDAÇÃO PADRE ANTÔNIO DANTE CIVIERO – FUNACI.

ID: 000490377700312024

EXTRATO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORES DE MARIA, QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 24/2024. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:(...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:(...)IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços sócio assistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.005021/2024-54- Associação Beneficente Flores de Maria CNPJ: 16.702.199/0001-30 Valor: **R$** R$ 83.333,33 (oitenta e três mil, trezentos e trinte e três reais e trinte e três centavos) Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas prevista no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina-PI, 07 de junho de 2024 (assinado eletronicamente) MARIA DO SOCORRO BENTO NETA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490377700322024

EXTRATO JUSTIFICATIVA. Ref. Processo n.º 00049.005021/2024-54**.** Cuida os autos de celebração de Termo de Fomento entre a SEMCASPI e

a LAR FLORES DE MARIA**,** por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE O Termo de Fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos, cuja concepção seja da administração pública, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº16.802/17. A celebração do Termo de Fomento da SEMCASPI com a LAR FLORES DE MARIA**,** não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata 'dos procedimentos para o chamamento público' do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050.A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:(...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II-CONCLUSÃO Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Fomento, entre a LAR FLORES DE MARIA**,** e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina (PI),07 de junho de 2024. (assinado eletronicamente) MARIA DO SOCORRO BENTO NETA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ID: 000300377700332024

EXTRATO ERRATA - GAB-SEMDUH. O MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0020-27, por meio de sua representante legal, na qualidade de Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Tatiana Marreiros Guerra Dantas, brasileira, piauiense, residente e domiciliada nesta Capital, vem por meio deste manifestar o que se segue: Estabeleço que no documento denominado PORTARIA Nº 16 /2024 , DE 05 DE JUNHO DE 2024 SEI N° 9854284. Onde lê-se: CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. º 8.666/93... V - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei n. º 8.666/93 {...} Leia-se: {...} CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. V - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei Federal nº 14.133/2021. Teresina/PI, 07 de Junho de 2024.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ID: 000370377700342024

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC). A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.869/0017-21, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 3520 – Palácio Verde – Bairro Primavera, Zona Norte do Município de Teresina, criada pela Lei nº 3.616 de 23 de março de 2007, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. JOSÉ HÉLIO LÚCIO FILHO, residente e domiciliado nesta capital, e, do outro lado, a SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL, inscrita no CNPJ (ME) sob nº 04.239.044/0001-20, com sede na Avenida Barão de Gurguéia, nº 2630 - Bairro São Pedro, Teresina - PI, CEP 64019-352 neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. FRANCISCO ALLYSSON MELO DOS SANTOS, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada COMPROMISSÁRIA; firmam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) com base no § 6º do art. 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985. CONSIDERANDO o processo administrativo nº 00070.004354/2022-44, no qual a Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU SUL) solicita a renovação da Licença Ambiental de Instalação nº 0733352, relativa à execução do projeto da Avenida Marginal Poti Sul, especificamente no trecho compreendido entre as estacas 145 e 400. CONSIDERANDO que, no entendimento do setor de engenharia da SEMAM, a renovação da licença ambiental não é possível devido à não apresentação de programas e planos previstos para a obra e consequentemente, o não cumprimento das condicionantes especificas previstas dentro da licença de instalação a qual requer a renovação; CONSIDERANDO a recomendação por parte do setor de licenciamento de autuar os responsáveis pela execução da obra (Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SAAD SUL) por descumprimento das já mencionadas condicionantes de licença ambiental de instalação, entre outros danos ambientais durante a execução da obra nº 0733352; CONSIDERANDO o Parecer Técnico N° 9222239- LIC-ENG-SEMAM, que trata da possibilidade da continuidade com o procedimento administrativo, apresentando como condição a emissão da renovação a lavratura de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) vinculado as condicionantes ao procedimento de licenciamento em questão, com a obrigação de apresentação anual de Relatório de Desempenho Ambiental (RDA), atrelando a este as condicionantes descumpridas e reparações necessárias; RESOLVEM: Celebrar o presente Termo de Ajuste de Conduta – TAC, nos termos que seguem: DAS OBRIGAÇÕES:CLÁUSULA PRIMEIRA: A Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas Sul (SAAD SUL) compromete-se a apresentar um Relatório de Desempenho Ambiental (RDA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação deste Termo de Ajuste de Conduta (TAC).Parágrafo primeiro: O RDA deverá ser elaborado em conformidade com o Termo de Referência disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM) e deverá detalhar as medidas de controle ambiental e mitigação de impactos implementadas, conforme previstas nos planos e programas ambientais aprovados na fase de licenciamento da instalação do empreendimento. CLÁUSULA SEGUNDA: A Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas Sul (SAAD SUL) compromete-se a elaborar e apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Termo de Ajuste de Conduta (TAC), um Relatório Ambiental contendo a proposição das medidas a serem executadas, acompanhado do respectivo cronograma. Parágrafo primeiro: O Relatório deve conter dados detalhados sobre a existência de áreas que sofrerão supressão vegetal em decorrência das atividades licenciadas. Caso haja confirmação da necessidade de supressão, a SAAD SUL deverá delimitar precisamente essas áreas e esclarecer se estão abrangidas pela Autorização para Corte e Poda emitida sob o Nº 1341973. Parágrafo segundo: O relatório deve conter informações detalhadas para a destinação do material lenhoso resultante das atividades licenciadas de supressão vegetal. As informações devem ser compatíveis com a legislação ambiental vigente e garantir a destinação adequada e sustentável desse material. Parágrafo terceiro: O relatório deve conter os comprovantes do Termo de Compensação Ambiental referente à supressão vegetal realizada, conforme exigido pela legislação ambiental. Esses comprovantes devem atestar o cumprimento das obrigações de compensação ambiental estabelecidas. Parágrafo quarto: O relatório deve conter o contrato atualizado com empresa devidamente licenciada para o transporte e destino dos Resíduos da Construção Civil (RCC), além da licença ambiental de operação do local de disposição final. Parágrafo quinto: O relatório deve conter as soluções técnicas e eficazes adotadas mitigar os riscos de acidente com pedestres e de erosão do solo, conforme identificados no laudo ambiental nº 7401086, do processo nº 00070.004354/2022-44. As soluções devem ser compatíveis com as melhores práticas ambientais e de segurança, visando à proteção da fauna, flora e comunidades locais. CLÁUSULA TERCEIRA: A celebração deste compromisso ou de outro pactuado com qualquer órgão da Administração Pública não impede que um novo termo seja firmado entre esta Secretaria e o Compromissário, desde que se verifique esta necessidade diante da extrapolação dos limites e condições firmadas no presente compromisso. CLÁUSULA QUARTA: Esta Secretaria poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, anular, alterar, retificar ou adequar as medidas que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata deste termo. DO NÃO CUMPRIMENTO CLÁUSULA QUINTA: O não cumprimento das cláusulas acima especificado pelo COMPROMISSÁRIO acarretará em infrações e penalidades administrativas abrangidas pelo art. 79-A, § 5º da Lei nº. 9.605/98 e art. 146, § 4º inciso I do Decreto Lei 6.514/08, não eximindo o COMPROMISSÁRIO a demais sansões perante os órgãos públicos existentes, além da cassação das licenças

ambientais concedidas. A MULTA CLÁUSULA SEXTA: A MULTA por descumprimento ou violação de qualquer cláusula do presente termo ensejará a imposição ao COMPROMISSÁRIA o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Primeiro: A multa deverá ser recolhida em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente na conta abaixo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTA CORRENTE: 230061-3 OPERAÇÃO: 006 AGÊNCIA: 1989 Parágrafo segundo: A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente no momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial. DO INADIMPLEMENTO CLÁUSULA SÉTIMA: Às obrigações pecuniárias decorrentes do presente acordo, serão aplicados os critérios de atualização previstos no Código Civil Brasileiro. DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL CLÁUSULA OITAVA: O presente termo constitui título executivo extrajudicial, podendo ser executado pela COMPROMITENTE logo após o vencimento dos prazos pactuados, após notificação para cumprimento do devido processo legal. Parágrafo Único - O presente termo não exime o cumprimento de exigências legais junto a outros órgãos públicos. CLÁUSULA NONÁ: Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares. DAS COMUNICAÇÕES CLÁUSULA DÉCIMA - Quaisquer eventualidades ocorridas no curso do cumprimento do presente termo e que possam comprometer o cumprimento integral de quaisquer cláusulas, como também a conclusão de cada obrigação do presente termo deverá ser comunicada por escrito ao COMPROMITENTE em 10 (dez) dias após a ocorrência do fato. DA EFICÁCIA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Este termo produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e publicação. DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente termo responsabiliza todos os sucessores, a qualquer título, do COMPROMISSÁRIO em consonância com a legislação nacional cível, empresarial e ambiental, sendo ineficaz qualquer estipulação em contrário. DA PUBLICIDADE CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente termo será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina para fins de publicidade e para que produza os seus efeitos jurídicos. DO FORO CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Teresina como competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso, Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas. E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente compromisso em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que a mesma produza os seus efeitos legais. Teresina Pi, 07 de junho de 2024; (Assinado Eletronicamente) JOSÉ HÉLIO LÚCIO DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Meio Ambiente Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM; FRANCISCO ALLYSSON MELO DOS SANTOS, Superintendente de Ações Descentralizadas Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas Sul - SAAD/SUL.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810377700352024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.000186/2024-86. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, com sede administrativa nacidade de Teresina (PI), na Rua Clodoaldo Freitas, 664 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-360, portadora do CNPJ/MF nº 06.688.535.0001-83, neste ato representada por seu Presidente, Sr. João de Deus Duarte Neto, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 006.687.983-35 e RG nº 2.277.345 SSP-PI, residente e domiciliado nesta capital, resolve efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo(a) Pregoeiro(a) Márcia Fernanda Rio Lima Rêgo, Doc. SEI nº 8972844 e HOMOLOGADA conforme Doc. SEI nº 9836922, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 12/24 – ETURB/PMT. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Transporte comercial de material betuminoso a frio com DMT=600 km e aquisição de 1.000 (mil) toneladas de RR- 1C, para utilização na pintura de ligação, item necessário à execução da camada de revestimento com concreto asfáltico, conforme especificações. 1.1.1. Descrição detalhada dos Objetos:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BDI: 15%						
AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE RR-1C						
ITEM	ANP NOV/2023	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R$	
					UNIT.	TOTAL
1.0	ANEXO I	AQUISIÇÃO DE RR- 1C	TON	1.000	R$ 4.330,00	R$ 4.330.000,00
1.1	ANEXO II	TRANSPORTE COMERCIAL DE MAT. BETUMINOSO À FRIO COM DMT= 600,00 KM	TON	1.000	R$ 620,00	R$ 620.000,00
T O T A L.....						R$ 4.950.000,00

2. DA(S) EMPRESA(S) COM PREÇOS REGISTRADOS 2.1 EMAM – Emulsões e Transportes Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.420.916/0008-28, Inscrição Estadual 06.210.028-9, com sede na R. Carlos Alberto Ribeiro Paiva, nº 200, Bairro Monguba, CEP 61.805-895, Pacatuba-CE, telefone: (85) 3384-4030, neste ato representado por seu Diretor Sócio, o Sr. Leonardo Machado de Azevedo Vilela, brasileiro, portador do CPF/MF nº 001.481.006-94. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco do Brasil Op 001 AG.1856-2 CC 5855-6 3. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) 3.1. Os preços registrados, bem como suas quantidades, seguem discriminados abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	AQUISIÇÃO DE RR- 1C	TON	1.000	R$ 4.330,00	R$ 4.330.000,00
1.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MAT. BETUMINOSO À FRIO COM DMT= 600,00 KM	TON	1.000	R$ 620,00	R$ 620.000,00
T O T A L					R$ 4.950.000,00

Cláusula Única – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, e demais elementos constantes no Processo n° 00081.000186/2024-86. 4. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A ordem de classificação dos licitantes vencedores será respeitada quando da necessidade de realização das contratações. 4.2. A classificação dos licitantes vencedores respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação. 4.3. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços. 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 5.1. Dotação: 20001 . 15451 0004 1 . 724 - Pavimentação Asfáltica Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL 1754619 - Recursos de Operações de Crédito- Operação de Crédito Estruturada- BB 1754626 - Recursos de Operações de Crédito-Cidade Integrada com o Povo 1754627 - Recursos de Operações de Crédito-BRB 5.2. Dotação: 20001 . 15451 0046 7 . 188 - Obras e Serviços com Recursos de Emendas Parlamentares Individuais – ETURB Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL 5.3. Dotação: 20001 . 15451 0045 5 . 232 - Obras e Serviços com Recursos do Orçamento Popular – ETURB Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL 6. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. 6.2. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. 6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório. 7. DA ADMINISTRAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR 7.1. A Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB será o órgão gerenciador do presente processo licitatório. 7.2. O órgão gerenciador (ETURB) é responsável pela consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do Termo Contratual para atender aos requisitos de padronização e racionalização. 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR, DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. O fornecedor do bem/serviço poderá ter seu

registro de preços cancelado quando: 8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata; 8.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 8.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou 8.2. O cancelamento dos registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa. 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: 8.3.1. Por razão de interesse público; ou 8.3.2. A pedido do fornecedor. 8.4. Compete ao órgão gerenciador: 8.4.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços; 8.4.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; 8.4.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos; 8.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e 8.4.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações. 8.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, respeitado o limite contido na legislação municipal. 8.6. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. 8.7. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador. 8.8. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.9. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador. 8.10. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 8.11. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma. b) qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro. c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação. 8.12. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata. 8.13. Fica definido que a adesão as Atas de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela ETURB – Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado. 9. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações. 9.2. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o dispositivo no art.71 da Lei nº 13.303, de 2016. 9.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 10. DA EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO 10.1. Esta Empresa Pública não se obriga a contratar os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Eletrônico nº 006/2024. 11. DA CONTRATAÇÃO 11.1. A contratação do serviço será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa ao Edital, após a homologação da presente licitação. 11.2. Como condição para contratação, prorrogações e acréscimos contratuais, a licitante vencedora deste certame deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista. 11.3. Na hipótese de as provas de regularidade não se encontrarem disponíveis nas respectivas homepages, a licitante deverá providenciar sua emissão no prazo máximo de 10 dias úteis contados da intimação da CONTRATANTE. 11.4. Fica estabelecido o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do serviço. 11.5. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista mencionadas no subitem 11.2., ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas no Termo de Referência. 11.6. Nos termos do disposto no artigo 90, caput e §2º da Lei nº 14.133/2021, A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei. 11.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, por força do artigo 90, §2º da Lei nº 14.133/2021. 11.8. A licitante eventualmente convocada, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades. 11.9. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório. 11.10. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 12. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 12.1. Regime de Execução: O regime de execução será indireta. Este contrato será executado mediante Ordem de fornecimento/Nota de Empenho para autorização de continuidade emitida pelo CONTRATANTE, de acordo com a sua necessidade, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e, subsidiariamente a Lei n° 14.133 de 2021 e alterações posteriores. 12.2. Prazo de Vigência Contratual: Para o fornecimento, será formalizado contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e propostas de preços das empresas consideradas vencedoras. 12.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo que o material deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, podendo acontecer total ou parceladamente. 12.4. Prorrogação Contratual: podendo ser prorrogado conforme artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021. 12.5. Quantidades a serem Contratadas: As quantidades foram estimadas em média de 83 (oitenta e três) toneladas por mês, pelo período de um ano, perfazendo um total de 1.000 (mil) toneladas. 12.6. As quantidades estimadas foram baseadas conforme licitações anteriores, sendo que se tratando de serviços de Tapa buraco, é improvável ter o levantamento de todos os possíveis buracos existentes, já que os serviços são realizados em todas as ruas do município de Teresina- PI, visto que o surgimento de buracos ocorre devido a vários fatores como chuva excessiva, trânsito pesado, lançamento indevido de águas residuais no asfalto. A vista disso ocorre à inexatidão da quantidade de buracos existentes, devido á imprevisibilidade de surgimento de novos buracos. Além disso, os serviços de Pavimentação e recuperação Asfáltica. 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando: 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 13.1.2. Apresentar documentação falsa; 13.1.3. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato; 13.1.4. Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto; 13.1.5. Não mantiver a proposta; 13.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato; 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo; 13.1.8. Cometer fraude fiscal. 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a ETURB – Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano poderá nos termos do artigo 83 da Lei 13.303/2016, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades: 13.2.1. Advertência; 13.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; 13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. 13.2.5. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório. 14. DO REAJUSTE DE PRE-

ÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): R = V (I – Iº) / Iº, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento; 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo ou dar-se à o reajuste após divulgação dos índices; 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 14.8. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. 14.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: 14.9.1. Convocar o fornecedor dos produtos ou prestador dos serviços visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado; 14.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor dos produtos ou prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; 14.9.3. Convocar os demais fornecedores dos produtos ou prestadores dos serviços para igual oportunidade de negociação. 14.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor dos produtos, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 14.10.1. Liberar o fornecedor do produto do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho; 14.10.2. Convocar os demais fornecedores dos produtos para igual oportunidade de negociação. 14.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 15. DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 15.1 A entrega do objeto será feita na Usina de Asfalto, localizada na Estrada da Alegria, S/N, Teresina – Piauí ou a combinar o local, conforme a necessidade da Contratante e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone do Fiscal Contrato designado, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta, ou de acordo com a conveniência da ETURB, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado. 15.2. Os produtos serão entregues pela Empresa contratada, bem como o transporte mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço. 15.3. O produto será fornecido à medida que for requisitado no decorrer da vigência do Contrato, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da CEASF, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos ser entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos. 15.4. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de 3 (três) dias, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais n°13.303/16 e 14.133/2021 e suas alterações. 15.5. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de até 3 (três) dias, responsabilizar-se pela sua complementação. 15.6. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA. 15.7. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor do produto. 15.8. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado. 15.9. O Produto não deve ser estocado próximo a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis. 15.10. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho. 15.11. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias. 15.12. O produto será entregue no prazo máximo de 72 (Setenta e Duas) horas contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado. 15.13. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (Setenta e Duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, assim como o serviço prestado, se este for executado em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. 15.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 15.15. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 15.16. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados. 15.17. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado. 15.18. Todos os Produtos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão). 15.19. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA. 15.20. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida à integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor. 15.21. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 16.1.1. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, caso haja necessidade de entrega provisória; 16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 16.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, através de comissão/servidor especialmente designado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto e a realização do serviço de transporte, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 16.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 16.1.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos dos produtos e a execução do serviço de transporte; 16.1.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no produto e serviço, instrumentos deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo; 16.1.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o produto do presente Termo; 16.1.10. Fazer cumprir a garantia do produto, quando for o caso. 16.1.11. A CONTRATADA deverá ter veículos de transporte com capacidade igual ou superior a 20 toneladas. 16.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 16.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do produto; 16.2.2 Efetuar a entrega e transporte do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respec-

tiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do objeto desta licitação; 16.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), caso se aplique; 16.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos e corrigir situações inadequadas decorrentes do transporte; 16.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 16.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 16.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; 16.2.8. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do produto e da prestação do serviço; 16.2.9. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à CEASF/ETURB ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; 16.2.10. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários ao fornecimento do produto do contrato, quando se aplicar; 16.2.11. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber; 16.2.12 Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o produto; 16.2.13. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos, quando se aplicar; 16.2.14. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos e do transporte realizado, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação; 16.2.15. Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos produtos; 16.2.16. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante; 16.2.17. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato; 16.2.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento do produto, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; 16.2.19. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento. 16.2.20. Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os produtos no ato do transporte, entrega ou de sua retirada. 16.2.21. Não será permitido à Contratada substituir a marca dos produtos fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade do produto, que deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo produto) e autorização expressa da Contratante, quando se aplicar. 17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO 17.1. Os produtos deverão ser entregues fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 76 da Lei nº 13.303/2016, nem a exime de manter fiscalização própria; 17.3. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 17.4. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do produto contratado. 17.5. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO: 17.5.1. Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início da realização do fornecimento imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Serviço/ Nota de empenho; 17.5.2. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada; 17.5.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada; 17.5.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para o fornecimento dos produtos, bem como o seu transporte; 17.5.5. Dar ao CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato. 18. DA SUBCONTRATAÇÃO 18.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da licitação. 19. DA GARANTIA CONTRATUAL 19.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da sua via do contrato assinada, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 13.303 de 2016, desde que cumpridas às obrigações contratuais. 19.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia no momento da assinatura do contrato: 19.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; 19.2.2. Seguro - garantia; 19.2.3. Fiança bancária. 19.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, com correção monetária, em favor do contratante. 19.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições. 19.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada. 19.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. 20. DO PAGAMENTO 20.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data da abertura da solicitação do processo de pagamento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A. 20.1.1. Na hipótese do adimplemento a que se referir, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos solicitados, não cabendo a ETURB nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento, sem juros e correção monetária em favor da CONTRATADA. 20.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 20.2.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número e valor da nota fiscal e dados bancários. 20.2.2. Cópia legível do empenho. 20.2.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas. 20.2.4. Certidão de Situação Fiscal e Tributária. 20.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 20.2.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 20.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 20.2.8. Cópias do Contrato e ou (quando houver) da Ata de Registro de Preços e Aditivos. 20.3. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br. 20.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado. 20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras. 20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 20.7. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 20.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto

à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 20.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente e sanções previstas, assegurada à contratada a ampla defesa. 20.11. Havendo a efetiva execução do objeto desta licitação, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 20.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente. 20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 20.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 21. DA ANTI FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO 21.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: 21.1.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; 21.1.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; 21.1.3. "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; 21.1.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 21.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 21.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 21.3.1. "Prática obstrutiva": 21.3.2. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; 21.3.3. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 21.3.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 13.303/2016, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 21.4. "Das Medidas Anticorrupção": 21.4.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. 22. DAS PENALIDADES 22.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa. 22.1.1. Considera-se inadimplemento parcial, dentre outros, a entrega de objeto(s): a) fora do prazo contratual; b) em quantitativo menor do que o solicitado; c) fora da especificação; d) defeituoso; e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; f) em embalagem inapropriada; g) não cumprimento da garantia. 22.1.2. Para as hipóteses previstas nas alíneas "a" a "g", o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas nos subitens abaixo. 22.1.3. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida. 22.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g", sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva. 22.1.5. Considera-se inadimplemento total: a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou da substituição do serviço fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência; 22.1.6. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 22.1.7. "d". 22.1.7. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades: a) Advertência, aplicada nos seguintes casos: l – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave; ll – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia; c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso; d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea "e". e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais. 22.1.8. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente. 22.1.9. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante. 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 23.1. As normas disciplinadoras desta Ata de Registro de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da ETURB, a finalidade e a segurança da contratação. 23.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. 23.3. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações e demais legislação vigente. 23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes deste Edital e do contrato. Teresina, de de 2024. João de Deus Duarte Neto, Diretor Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano. Prefeitura Municipal de Teresina/PI - Gerenciador do SRP.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660377700362024

PORTARIA Nº 388/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 225/2024 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I – I - Gestor Titular: KELLY CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA COSTA, CPF 763.782.843-34; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF Nº 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 225/2024; II- CONTRATADO: ANTONIO QUIRINO DOS PRAZERES, inscrito no CNPJ nº 28.153.595/0001-34. VIGÊNCIA: 06(seis) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para

que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 10 de Junho de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660377700372024

PORTARIA Nº 389/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 231/2024 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I – I - Gestor Titular: KELLY CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA COSTA, CPF 763.782.843-34; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF Nº 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 231/2024; II- CONTRATADO: ANTONIO QUIRINO DOS PRAZERES, inscrito no CNPJ nº 28.153.595/0001-34. VIGÊNCIA: 06(seis) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 10 de Junho de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660377700382024

PORTARIA Nº 390/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 232/2024 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I – I - Gestor Titular: KELLY CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA COSTA, CPF 763.782.843-34; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF Nº 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 232/2024; II- CONTRATADO: MARIA JORSIANE DANTAS DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 51.991.632/0001-03. VIGÊNCIA: 06(seis) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 10 de Junho de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660377700392024

PORTARIA Nº 391/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 233/2024 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I – I - Gestor Titular: KELLY CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA COSTA, CPF 763.782.843-34; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF Nº 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 233/2024; II- CONTRATADO: ODETE GALVÃO SOTERO BEZERRA, como nome fantasia SOTERO STORE, inscrito no CNPJ 46.907.544/0001-32. VIGÊNCIA: 06(seis) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 10 de Junho de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660377700402024

PORTARIA Nº 392/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 234/2024 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I – I - Gestor Titular: KELLY CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA COSTA, CPF 763.782.843-34; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF Nº 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 234/2024; II- CONTRATADO: ODETE GALVÃO SOTERO BEZERRA, inscrito no CNPJ 46.907.544/0001-32. VIGÊNCIA: 06(seis) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 10 de Junho de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660377700412024

PORTARIA Nº 393/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 235/2024 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I – I - Gestor Titular: KELLY CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA COSTA, CPF 763.782.843-34; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF Nº 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 235/2024; II- CONTRATADO: TARIC ASSIS SILVA DE ARAUJO 03959255330, com nome fantasia TARIC ASSIS SILVA DE ARAUJO, especializada em produção musical, promoção de vendas e ensino de música no CNPJ nº 46.301.009/0001-33. VIGÊNCIA: 06(seis) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 10 de Junho de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC

ID: 000660377700422024

PORTARIA Nº 394/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N°236/2024 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I – I - Gestor Titular: KELLY CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA COSTA, CPF 763.782.843-34; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF Nº 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 236/2024; II- CONTRATADO: TARIC ASSIS SILVA DE ARAUJO música no CNPJ nº 46.301.009/0001-33, como nome fantasia SOTERO STORE, inscrito no CNPJ 46.907.544/0001-32. VIGÊNCIA: 06(seis) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 10 de Junho de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660377700432024

PORTARIA Nº 395/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N°237/2024 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I – I - Gestor Titular: KELLY CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA COSTA, CPF 763.782.843-34; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF Nº 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 237/2024; II- CONTRATADO: JADSON SOARES DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 53.934.947/0001-36. VIGÊNCIA: 06(seis) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 10 de Junho de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660377700442024

PORTARIA Nº 396/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N°238/2024 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I – I - Gestor Titular: KELLY CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA COSTA, CPF 763.782.843-34; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF Nº 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 238/2024; II- CONTRATADO: JADSON SOARES DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 53.934.947/0001-36. VIGÊNCIA: 06(seis) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 10 de Junho de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660377700452024

PORTARIA Nº 397/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N°239/2024 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I – I - Gestor Titular: KELLY CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA COSTA, CPF 763.782.843-34; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF Nº 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 239/2024; II- CONTRATADO: LARISSA DAS CHAGAS PAIVA SOARES, inscrita no CNPJ nº 25.367.415/0001-29, como nome fantasia SOTERO STORE, inscrito no CNPJ 46.907.544/0001-32. VIGÊNCIA: 06(seis) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 10 de Junho de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660377700462024

PORTARIA Nº 398/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 240/2024 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I – I - Gestor Titular: KELLY CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA COSTA, CPF 763.782.843-34; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF Nº 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 240/2024; II- CONTRATADO: LARISSA DAS CHAGAS PAIVA SOARES, inscrita no CNPJ nº 25.367.415/0001-29, inscrito no CNPJ 46.907.544/0001-32. VIGÊNCIA: 06(seis) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 10 de Junho de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660377700472024

PORTARIA N° 399/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 241/2024 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I – I - Gestor Titular: KELLY CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA COSTA, CPF 763.782.843-34; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF Nº 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 241/2024; II- CONTRATADO: MARIA JORSIANE DANTAS DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 51.991.632/0001-03. VIGÊNCIA: 06(seis) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 10 de Junho de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660377700482024

PORTARIA Nº 400/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 242/2024 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I – I - Gestor Titular: KELLY CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA COSTA, CPF 763.782.843-34; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF Nº 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 242/2024; II- CONTRATADO: WASHINGTON DE CASTRO OLIVEIRA, especializada em produção musical, inscrita no CNPJ: 21616756/0001-30, como nome fantasia SOTERO STORE, inscrito no CNPJ 46.907.544/0001-32. VIGÊNCIA: 06(seis) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 10 de Junho de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660377700492024

PORTARIA Nº 401/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 243/2024 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I – I - Gestor Titular: KELLY CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA COSTA, CPF 763.782.843-34; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF Nº 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 243/2024; II- CONTRATADO: WASHINGTON DE CASTRO OLIVEIRA, especializada em produção musical, inscrita no CNPJ: 21616756/0001-30, como nome fantasia SOTERO STORE, inscrito no CNPJ 46.907.544/0001-32. VIGÊNCIA: 06(seis) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina,10 de Junho de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660377700502024

PORTARIA Nº 402/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N244/2024 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I – I - Gestor Titular: KELLY CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA COSTA, CPF 763.782.843-34; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF Nº 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 244/2024 II- CONTRATADO: LAERCIO EDUARDO MORAIS DA SILVA, especializada em serviços de produção musical, no CNPJ nº 33.427.919/0001-15. VIGÊNCIA: 06(seis) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 10 de Junho de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660377700512024

PORTARIA Nº 403/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 245/2024 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I – I - Gestor Titular: KELLY CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA COSTA, CPF 763.782.843-34; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF Nº 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 245/2024 II- CONTRATADO: LAERCIO EDUARDO MORAIS DA SILVA, no CNPJ nº 33.427.919/0001-15. VIGÊNCIA: 06(seis) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 10 de Junho de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660377700522024

PORTARIA Nº 404/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 246/2024 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I – I - Gestor Titular: KELLY CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA COSTA, CPF 763.782.843-34; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF Nº 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 246/2024 II- CONTRATADO: LUANA ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 46.580.513/0001-10. VIGÊNCIA: 06(seis) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 10 de Junho de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660377700532024

PORTARIA Nº 405/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 247/2024 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I – I - Gestor Titular: KELLY CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA COSTA, CPF 763.782.843-34; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF Nº 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 247/2024 II- CONTRATADO: LUANA ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 46.580.513/0001-10. VIGÊNCIA: 06(seis) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 10 de Junho de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660377700542024

PORTARIA Nº 406/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 251/224 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I – I - Gestor Titular: KELLY CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA COSTA, CPF 763.782.843-34; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF Nº 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 251/2024; II- CONTRATADO: ODETE GALVÃO SOTERO BEZERRA 687.695.633-49, como nome fantasia SOTERO STORE, inscrito no CNPJ 46.907.544/0001-32. VIGÊNCIA: 06(seis) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 07 de Junho de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660377700552024

PORTARIA Nº 407/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 252/224 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I – I - Gestor Titular: KELLY CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA COSTA, CPF 763.782.843-34; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF Nº 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 252/2024; II- CONTRATADO: ANGELO GABRIEL DE FARIAS RABELO, inscrita no CNPJ nº 53.918.133/0001-08. VIGÊNCIA: 06(seis) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 07 de Junho de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660377700562024

PORTARIA Nº 408/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 254/224 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I – I - Gestor Titular: KELLY CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA COSTA, CPF 763.782.843-34; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF Nº 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 254/2024; II- CONTRATADO: JADSON SOARES DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 53.934.947/0001-36. VIGÊNCIA: 06(seis) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 07 de Junho de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660377700572024

PORTARIA Nº 409/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 255/224 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I – I - Gestor Titular: KELLY CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA COSTA, CPF 763.782.843-34; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF Nº 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 255/2024; II- CONTRATADO: JOSE VENICIO MOURA JUNIOR, no CNPJ nº 21.857.599/0001-54. VIGÊNCIA: 06(seis) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 07 de Junho de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660377700582024

PORTARIA Nº 410/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 256/224 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I – I - Gestor Titular: KELLY CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA COSTA, CPF 763.782.843-34; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF Nº 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 256/2024; II- CONTRATADO: João Vitor Alves Cronemberger, com nome fantasia JOAO VITOR ALVES CRONEMBERGER, inscrita no CNPJ nº 46.926.868/0001-18VIGÊNCIA: 06(seis) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 10 de Junho de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660377700592024

PORTARIA Nº 412/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 263/2024 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I – I - Gestor Titular: KELLY CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA COSTA, CPF 763.782.843-34; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF Nº 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 263/2024; II- CONTRATADO: INSTITUTO EDUCACAO E ARTE, inscrita no CNPJ nº 12.600.800/0001-22. VIGÊNCIA: 06(seis) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 10de Junho de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660377700602024

PORTARIA Nº 413/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 264/2024 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I – I - Gestor Titular: KELLY CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA COSTA, CPF 763.782.843-34; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF Nº 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 264/2024; II- CONTRATADO: INSTITUTO EDUCACAO E ARTE, com nome fantasia APILER, inscrita no CNPJ nº 12.600.800/0001-22. VIGÊNCIA: 06(seis) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 10 de Junho de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660377700612024

PORTARIA Nº 414/2024 – PRES/FMC. Nomeia membros da Comissão Especial Eleitoral para conduzir as eleições suplementares de representantes da sociedade civil, no Conselho Municipal de Política Cultural de Teresina, biênio 2023/2025. O PRESIDENTE da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto n.º 25.871, de 19 de março de 2024, publicado no DOM n.º 3722; CONSIDERANDO as informações e solicitação do Ofício Nº 220/2024 - CMPC-FMC, constante em Processo SEI n.º 00066.000805/2024-31, versando quanto a vacância dos cargos de conselheiros representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, dos segmentos culturais: audiovisual, dança, música, patrimônio imaterial, e teatro/circo do Conselho Municipal de Política Cultural de Teresina - CMPC; CONSIDERANDO a Lei nº 4.961, de 5 de dezembro de 2016, que criou o Sistema Municipal de Cultura, bem como o CMPC; CONSIDERANDO o Decreto n° 17. 837, de 13 de junho de 2018, que aprovou o Regimento Interno do CMPC; CONSIDERANDO o Decreto nº 23.718/2023, de 27 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 26.077/2024, de 12 de abril de 2024, que nomeia conselheiros eleitos da sociedade civil organizada para o CMPC; CONSIDERANDO o término dos cargos em 31 de março de 2024, de presidente, vice-presidente, secretário geral e secretário adjunto, da Diretoria Executiva do CMPC, eleita na sessão plenária de 31 de março de 2023, para o período de 1 (um) ano, RESOLVE: Art. 1º Instituir COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL para elaboração das regras do processo eleitoral e condução das eleições suplementares dos representantes da sociedade civil organizada, composta dos seguintes membros: 01- Geisa Raurienne Alves de Oliveira (Presidente), CPF 005.095.053-33; 02- Jairo Cezar Sherlock de Castro Araújo (Vice-Presidente), CPF 339.070.213-04; 03- Francisco das Chagas de Carvalho Castro (Membro), CPF 274.945.863-34; 04- Francilina de Paula Quirino de Araújo (Membro), CPF 789.253.473-34; 05- Rogério do Nascimento Ribeiro (Membro), CPF 504.592.013-87. Art. 2º As eleições serão para os segmentos culturais de audiovisual, dança, música, teatro e circo, e patrimônio imaterial, este abrangendo as formas de expressão, modos de fazer, manifestações tradicionais e populares; Art. 3º Os representantes eleitos, titulares e suplentes, concluirão seus mandatos na data estabelecida no Decreto nº 23.718/2023, publicado no DOM n° 3.466, de 27 de fevereiro de 2023; Art. 4º Para melhor execução e desenvolvimento de sua incumbência, a Comissão fica desde já autorizada a requisitar os trabalhos e participação dos servidores e colaboradores desta Fundação Municipal de Cultura; Art. 5º Os trabalhos da Comissão ora instituída, encerrar-se-ão com a publicação no Diário Oficial do Município de Teresina de todos os atos finalísticos relativos ao processo eleitoral e não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público. Teresina (PI), 10 de junho de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES.

ID: 000660377700622024

EXTRATO DE CONTRATO N° 225/2024. CONTRATADO: ANTONIO QUIRINO DOS PRAZERES, inscrito no CNPJ nº 28.153.595/0001-34. OBJETO: Referente a apresentação da banda Isayas Topado no ginásio Pata Preto no bairro Mocambinho da dentro da programação do carnaval fora de época, nos dias 20 e 21 de Maio do ano em curso, sob responsabilidade desta Fundação de Cultura..DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 6.000,00.(Seis Mil Reais).VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte

de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 1; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 7135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emenda Parlamentares. DATA DA ASSINATURA: 17 de Maio de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC e ANTONIO QUIRINO DOS PRAZERES, Contratado.

ID: 000660377700632024

EXTRATO DE CONTRATO N° 231/2024. CONTRATADO: ANTONIO QUIRINO DOS PRAZERES, inscrito no CNPJ nº 28.153.595/0001-34. OBJETO: referente a apresentação da banda Isayas Topado no ginásio Pata Preto no bairro Mocambinho da dentro da programação do carnaval fora de época, nos dias 23 e 24 de Maio do ano em curso, sob responsabilidade desta Fundação de Cultura. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 6.000,00. (Seis Mil Reais); VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 1; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 7135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emenda Parlamentares. DATA DA ASSINATURA: 20 de Maio de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC e ANTONIO QUIRINO DOS PRAZERES, Contratado.

ID: 000660377700642024

EXTRATO DE CONTRATO N° 232/2024. CONTRATADO: MARIA JORSIANE DANTAS DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 51.991.632/0001-03. OBJETO: Referente à apresentação musical de Thayse e Banda, dentro das intervenções carnavalescas realizadas para fortalecer a cultura do Carnaval em Teresina, Na data de 23 de maio do ano em curso, sob responsabilidade desta Fundação de Cultura.,sob responsabilidade desta Fundação de Cultura. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 6.000,00.(Seis Mil Reais); VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 1; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 7135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emenda Parlamentares. DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC e MARIA JORSIANE DANTAS DA SILVA, Contratado.

ID: 000660377700652024

EXTRATO DE CONTRATO N° 233/2024. CONTRATADO: ODETE GALVÃO SOTERO BEZERRA, inscrito no CNPJ 46.907.544/0001-32. OBJETO: referente às apresentações artísticas de Damião Bezerra nos dias 28 e 29 de maio do ano em curso, no Parque da Cidadania e Parque Matias Matos, sob responsabilidade desta Fundação.DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 10.000,00. (Dez Mil Reais), (Seis Mil Reais): VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 1; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 7135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emenda Parlamentares. DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC e ODETE GALVÃO SOTERO BEZERRA, Contratado.

ID: 000660377700662024

EXTRATO DE CONTRATO N° 234/2024. CONTRATADO: ODETE GALVÃO SOTERO BEZERRA, inscrito no CNPJ 46.907.544/0001-32. OBJETO: Referente às referente as apresentações artísticas de Damião Bezerra nos dias 26 e 27 de maio do ano em curso, no Mercado Central e Shopping, dentro das intervenções carnavalescas realizadas para fortalecer a cultura do Carnaval em Teresina, sob responsabilidade desta Fundação. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 10.000,00. (Dez Mil Reais), (Seis Mil Reais): VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 1; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 7135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emenda Parlamentares. DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC e ODETE GALVÃO SOTERO BEZERRA, Contratado.

ID: 000660377700672024

EXTRATO DE CONTRATO N° 235/2024. CONTRATADO: TARIC ASSIS SILVA DE ARAUJO, no CNPJ nº 46.301.009/0001-33. OBJETO: Referente às apresentações juninas do Bumba Meu Boi Precioso e Quadrilha Junina Explosão Estrelar nos dias 02 e 03 de junho do ano em curso, no Mercado Central e Praça Rio Branco, dentro das intervenções Juninas realizadas para fortalecer a cultura popular em Teresina,), sob responsabilidade desta Fundação.DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 10.000,00. (Dez Mil Reais); VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 1; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 7135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emenda Parlamentares. DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC e TARIC ASSIS SILVA DE ARAÚJO Contratado.

ID: 000660377700682024

EXTRATO DE CONTRATO N° 236/2024. CONTRATADO: TARIC ASSIS SILVA DE ARAUJO no CNPJ nº 46.301.009/0001-33. OBJETO: Referente às apresentações do violonista Tariq Araújo, nos dias 25 e 26 de maio do ano em curso, no Encontro dos Rios e Parque da Cidadania, dentro das intervenções carnavalescas realizadas para fortalecer a cultura do Carnaval em Teresina. sob responsabilidade desta Fundação de Cultura..DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 10.000,00. (Dez Mil Reais); VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 1; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 7135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emenda Parlamentares. DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC e TARIC ASSIS SILVA DE ARAÚJO Contratado.

ID: 000660377700692024

EXTRATO DE CONTRATO N° 237/2024. CONTRATADO: JADSON SOARES DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 53.934.947/0001-36. OBJETO: Referente á apresentação BANDA 100% SÓ PRA SAMBAR, no dia 25 de Maio do ano em Curso, dentro das intervenções carnavalescas realizadas para fortalecer a cultura do Carnaval em Teresina, na Praça do Dirceu no Bairro: Dirceu Arcoverde responsabilidade desta Fundação de Cultura..DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 6.000,00.(Seis Mil Reais) ; VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 1; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 7135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emenda Parlamentares. DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC e JADSON SOARES DO NASCIMENTO Contratado.

ID: 000660377700702024

EXTRATO DE CONTRATO N° 238/2024. CONTRATADO: JADSON SOARES DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 53.934.947/0001-36. OBJETO: referente à apresentação BANDA ROSA XOTE, no dia 24 de

Maio do ano em Curso, dentro da programação do Carnaval fora de época, no Parque da Cidadania, sob responsabilidade desta Fundação de Cultura.. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 6.000,00.(Seis Mil Reais); VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 1; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 7135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emenda Parlamentares. DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC e JADSON SOARES DO NASCIMENTO Contratado

ID: 000660377700712024

EXTRATO DE CONTRATO N° 239/2024. CONTRATADO: LARISSA DAS CHAGAS PAIVA SOARES, inscrita no CNPJ nº 25.367.415/0001-29OBJETO: Referente a apresentação musical da Banda Jhonny Fred & Banda, no dia 26 e 27 de Maio do ano em Curso, na Micareta de Férias, no Monte Castelo, dentro da programação do carnaval fora de época da Água Mineral, sob responsabilidade desta Fundação de Cultura.DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 6.000,00.(Seis Mil Reais), VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 1; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 7135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emenda Parlamentares. DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC e LARISSA DAS CHAGAS PAIVA SOARES Contratado.

ID: 000660377700722024

EXTRATO DE CONTRATO N° 240/2024. CONTRATADO: LARISSA DAS CHAGAS PAIVA SOARES, inscrita no CNPJ nº 25.367.415/0001-29OBJETO: Referente a apresentação musical da banda Jhonny Fred & Banda, no dia 24 de Maio do ano em Curso, na Micareta de Férias, dentro da programação do carnaval fora de época da Água Mineral, responsabilidade desta Fundação de Cultura..DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 6.000,00.(Seis Mil Reais), VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 1; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 7135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emenda Parlamentares. DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC e LARISSA DAS CHAGAS PAIVA SOARES Contratado.

ID: 000660377700732024

EXTRATO DE CONTRATO N° 241/2024. CONTRATADO: MARIA JORSIANE DANTAS DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 51.991.632/0001-03. OBJETO: Referente a apresentação musical de Bruninho & Forró Malino & Isayas Topado no dia 24 de Maio do ano em Curso, dentro da programação do carnaval fora de época, no bairro Dirceu, sob responsabilidade desta Fundação de Cultura. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 6.000,00.(Seis Mil Reais), VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 1; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 7135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emenda Parlamentares. DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC e MARIA JORSIANE DANTAS DA SILVA Contratado.

ID: 000660377700742024

EXTRATO DE CONTRATO N° 242/2024. CONTRATADO: WASHINGTON DE CASTRO OLIVEIRA, especializada em produção musical, inscrita no CNPJ: 21616756/0001-30. OBJETO: Referente às apresentações do violonista Washington Oliveira, nos dias 07 e 08 de junho do ano em curso, na Praça da Bandeira e na Praça Rio Branco, dentro das intervenções carnavalescas, sob a responsabilidade desta Fundação Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 10.000,00. (Dez Mil Reais); VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 1; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 7135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emenda Parlamentares. DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC e WASHINGTON DE CASTRO OLIVEIRA Contratado.

ID: 000660377700752024

EXTRATO DE CONTRATO N° 243/2024. CONTRATADO: WASHINGTON DE CASTRO OLIVEIRA, especializada em produção musical, inscrita no CNPJ: 21616756/0001-30. OBJETO: Referente às apresentações do violonista Washington Oliveira, nos dias 25 e 26 de maio do ano em curso, no Encontro dos Rios e Parque da Cidadania, dentro das intervenções carnavalescas, no Mercado Central e Shopping da Cidade, sob a responsabilidade desta Fundação Monsenhor Chaves.. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 10.000,00. (Dez Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 1; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 7135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emenda Parlamentares. DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC e WASHINGTON DE CASTRO OLIVEIRA Contratado

ID: 000660377700762024

EXTRATO DE CONTRATO N° 244/2024. CONTRATADO: LAERCIO EDUARDO MORAIS DA SILVA, especializada em serviços de produção musical, no CNPJ nº 33.427.919/0001-15. OBJETO: Referente as apresentações do Clarinetista Laércio Silva, nos dias 25 e 26 de maio do ano em curso, na Rua Climatizada e Praça Rio Branco, dentro das intervenções carnavalescas, sob responsabilidade desta Fundação de Cultura.DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 10.000,00. (Dez Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 1; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 7135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emenda Parlamentares. DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC e LAERCIO EDUARDO MORAIS DA SILVA Contratado

ID: 000660377700772024

EXTRATO DE CONTRATO N° 245/2024. CONTRATADO: LAERCIO EDUARDO MORAIS DA SILVA, especializada em serviços de produção musical, no CNPJ nº 33.427.919/0001-15. OBJETO: Referente as apresentações do Clarinetista Laércio Silva, Nos dias 23 e 24 de maio do ano em curso, no Mercado Central e Shopping da Cidade, dentro das intervenções carnavalescas,), sob responsabilidade desta Fundação de Cultura. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 10.000,00. (Dez Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 1; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Ser-

viços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 7135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emenda Parlamentares. DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC e LAERCIO EDUARDO MORAIS DA SILVA Contratado.

ID: 000660377700782024

EXTRATO DE CONTRATO N° 246/2024. CONTRATADO: LUANA ALVES DE OLIVEIRA 060.922.723-85, inscrita no CNPJ nº 46.580.513/0001-10. OBJETO: Referente as apresentações artísticas de Trio Blue, nos dias 27 e 28 de maio do ano em curso, no Parque da Cidadania e Lagoa do do Norte, dentro das intervenções carnavalescas realizadas para fortalecer a cultura do Carnaval em Teresina sob responsabilidade desta Fundação de Cultura. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 10.000,00. (Dez Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 1; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 7135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emenda Parlamentares. DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC e LUANA ALVES DE OLIVEIRA Contratado

ID: 000660377700792024

EXTRATO DE CONTRATO N° 247/2024. CONTRATADO: LUANA ALVES DE OLIVEIRA 060.922.723-85, inscrita no CNPJ nº 46.580.513/0001-10. OBJETO: Referente às apresentações artísticas de LUANA OLIVEIRA, nos dias 25 e 26 de maio do ano em curso, na Rua Climatizada e Praça Rio Branco, dentro das intervenções carnavalescas realizadas para fortalecer a cultura do Carnaval em Teresina, sob responsabilidade desta Fundação de Cultura. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 10.000,00. (Dez Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 1; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 7135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emenda Parlamentares. DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC e LUANA ALVES DE OLIVEIRA Contratado

ID: 000660377700802024

EXTRATO DE CONTRATO N° 251/2024. CONTRATADO: ODETE GALVÃO SOTERO BEZERRA 687.695.633-49, inscrito no CNPJ 46.907.544/0001-32. OBJETO: Referente as apresentações juninas do Bumba Meu Boi Precioso e Quadrilha Junina Explosão Estrelar nos dias 02 e 03 de junho do ano em curso, no Mercado Central e Praça Rio Branco, dentro das intervenções Juninas realizadas para fortalecer a cultura popular em Teresina, sob responsabilidade desta Fundação. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 10.000,00. (Dez Mil Reais), (Seis Mil Reais): VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 49; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2670 – Realização das Festividades Juninas. DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC e ODETE GALVAO SOTERO BEZERRA Contratado.

ID: 000660377700812024

EXTRATO DE CONTRATO N° 252/2024. CONTRATADO: ANGELO GABRIEL DE FARIAS RABELO, inscrita no CNPJ nº 53.918.133/0001-08. OBJETO: referente às apresentações da Quadrilha Junina Luar do Sertão e do Bumba Meu Boi Dominante da Ilha, nos dias 25 e 26 de maio do ano em curso, na Praça da Bandeira e no Parque Lagoas do Norte, sob responsabilidade desta Fundação de Cultura. VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 49; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2670 – Realização das Festividades Juninas. DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC e ANGELO GABRIEL DE FARIAS RABELO, Contratado.

ID: 000660377700822024

EXTRATO DE CONTRATO N° 254/2024. CONTRATADO: JADSON SOARES DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 53.934.947/0001-36. OBJETO: Referente à apresentação musical da BANDA FORRO FEST, nos dias 25 e 26 de Maio do ano em Curso, dentro da programação cultural de Teresina, no Shopping da Cidade e na Praça da Cidadania, sob responsabilidade desta Fundação de Cultura. (DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 10.000,00. (Dez Mil Reais),: VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 36; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2567 – Execução do Programa Arte na Praça DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC e JADSON SOARES DO NASCIMENTO, Contratado.

ID: 000660377700832024

EXTRATO DE CONTRATO N° 255/2024. CONTRATADO: JOSE VENICIO MOURA JUNIOR, com nome fantasia DUCAS FASHION, no CNPJ nº 21.857.599/0001-54. OBJETO: Referente a apresentação musical da Banda FORRO LESTE nos dias 25 e 26 de maio do ano em curso, dentro das festividades culturais de Teresina, sob responsabilidade desta Fundação de Cultura. (DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 10.000,00. (Dez Mil Reais); VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 36; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2567 – Execução do Programa Arte na Praça DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC e JOSE VENICIO MOURA JUNIOR Contratado.

ID: 000660377700842024

EXTRATO DE CONTRATO N° 256/2024. CONTRATADO: Joao Vitor Alves Cronemberger, com nome fantasia JOAO VITOR ALVES CRONEMBERGER, inscrita no CNPJ nº 46.926.868/0001-18. OBJETO: Referente a apresentações musicais da Banda da Cumadi, dentro da programação cultural de Teresina, nos dias 26 e 27 de maio do ano em Curso, no Parque Lagoas do Norte e na Praça Rio Branco, sob responsabilidade desta Fundação de Cultura. (DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 10.000,00. (Dez Mil Reais); VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 36; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2567 – Execução do Programa Arte na Praça DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC e JOAO VITOR ALVES CRONEMBERGER Contratado.

ID: 000660377700852024

EXTRATO DE CONTRATO N° 263/2024. CONTRATADO: INSTITUTO EDUCACAO E ARTE, com nome fantasia APILER, inscrita no CNPJ nº 12.600.800/0001-22. OBJETO: Referente a Apresentação Artística da ORQUESTRA EMOÇÕES na micareta das férias, dentro da programação do carnaval fora de época, no dia 08 de Junho do ano em Curso, no Centro da Cidade sob responsabilidade desta Fundação de Cultura. (DA CON-

TRAPRESTAÇÃO: R$ 7.000,00. (Sete Mil Reais): VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 36; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 7135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emenda Parlamentar. DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC e ADNAYANE SANTANA DE MARINS Contratado.

ID: 000660377700862024

EXTRATO DE CONTRATO N° 264/2024. CONTRATADO: INSTITUTO EDUCACAO E ARTE, com nome fantasia APILER, inscrita no CNPJ nº 12.600.800/0001-22. (OBJETO: Referente à Apresentação Artística da ORQUESTRA EMOÇÕES na micareta das férias, dentro da programação do carnaval fora de época, no dia 09 de Junho do ano em Curso, no Centro da Cidade), sob responsabilidade desta Fundação de Cultura.. (DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 7.000,00. (Sete Mil Reais): VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 36; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 7135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emenda Parlamentar. DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC e ADNAYANE SANTANA DE MARINS Contratado.

ID: 000660377700872024

4º TERMO ADITIVO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 - EDITAL MY BROTHER. EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMCMC, CNPJ nº. 10.332.617/0001-68, com sede na Rua Félix Pacheco, 1440 - Centro – Teresina Piauí, Sr.Stanley Freire Costa e Silvano uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 100, 101 e 102 da Lei nº 2.138 de 21/07/1992 –Estatuto dos Servidores Públicos de Teresina vem tornar público Termo Aditivo ao Edital de Fomento Cultural nº 07/2024 – My Brother. Art. 1º As cláusulas e itens Edital de Fomento Cultural nº 07/2024 – My Brother, passam a vigorar da seguinte forma:18.0 DOSPRAZOS 18.1 O período das inscrições para participação neste Edital discorrerá conforme o previsto no item 6.1.

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
PERÍODODEINSCRIÇÃO	13 A 23 DE MAIO
PERÍODODEAVALIAÇÃODEMÉRITOCULTURAL	24 A 03DEJUNHO
RESULTADO PRELIMINAR – AVALIAÇÃO	03DEJUNHO
RECURSODEAVALIAÇÃODEMÉRITOCULTURAL	04 A 10 DE JUNHO
ANÁLISEDO RECURSO	10 A 12 DE JUNHO
RESULTADO FINAL	12 DE JUNHO
HABILITAÇÃO	13A 20 DE JUNHO
ASSINATURADOTERMODEEXECUÇÃO	13 A 20 DE JUNHO
PAGAMENTOS	ATÉ JULHO 2024
EXECUÇÃO DOS PROJETOS	ATÉ FINAL DE 2024
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS	ATÉ 30 DIAS APÓS A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Art. 2º O presente termo aditivo entra em vigor na data da sua publicação. Teresina 07 de junho de 2024. Stanley Freire Costa e Silva, Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.

ID: 000660377700882024

4º TERMO ADITIVO.EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 – EDITAL WELLINGTON SAMPAIO. EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES DA CULTURA POPULAR.COMRECURSOSDA LEI 14.399/2022.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMCMC, CNPJ nº. 10.332.617/0001-68, com sede na Rua Félix Pacheco, 1440 - Centro – Teresina Piauí, Sr.Stanley Freire Costa e Silvano uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 100, 101 e 102 da Lei nº 2.138 de 21/07/1992 –Estatuto dos Servidores Públicos de Teresina vem tornar público Termo Aditivo ao Edital nº 08/2024 – Mestres da Cultura Popular– Wellington Sampaio. Art. 1º As cláusulas e itens Edital nº 08/2024 – Mestres da Cultura Popular– Wellington Sampaio, passam a vigorar da seguinte forma:11.0 DOS PRAZOS.11.1 O período das inscrições para participação neste Edital discorrerá conforme o previsto no item 6.1.

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	13 A 23 DE MAIO
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL	24 A 03 DE JUNHO
RESULTADO PRELIMINAR - AVALIAÇÃO	03 DE JUNHO
RECURSO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL	04 A 10 DE JUNHO
ANÁLISE DO RECURSO	10 A 12 DE JUNHO
RESULTADO FINAL	12 DE JUNHO
ASSINATURA DO RECIBO	13 A 20 DE JUNHO
PAGAMENTOS	ATÉ JULHO 2024

Art. 2º O presente termo aditivo entra em vigor na data da sua publicação. Teresina 07 de junho de 2024. Stanley Freire Costa e Silva, Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.

ID: 000660377700892024

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024. ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. O presente documento trata-se do ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO, para formalização do Termo de Fomento com o Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social - IGDS.O Município de Teresina, através da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC informa que procederá com o Chamamento Público Dispensado de n° 10/2024.A celebração do Termo de Fomento justifica-se por chamamento público dispensado, tendo em vista que o recurso é proveniente da Emenda Parlamentar nº 06/2024, do Vereador Zé Filho em conformidade ao disposto Lei Federal n° 13.019/2014, art. 29, alterada pela Lei n° 13.204/2015, bem como pelo Decreto Municipal n° 16.802/2017, art. 14, §2°, e alterações posteriores, conforme transcrição a seguir:"Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados.§ 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal n 13.01972014, com alterações posteriores". A Lei Federal 13.019/2014 aduz em seu art. 29: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Considerando que a atual jurisprudência e legislação consideram existentes três modalidades nas situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, quais sejam: chamamento público por dispensa, por inexigibilidade ou dispensado, este último quando custeados com recursos financeiros advindos de emenda parlamentar, conclui-se que o presente termo de fomento com recursos advindos de emenda parlamentar, trata-se da modalidade de chamamento público dispensado. No caso em análise, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e art. 14, §2°, do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização de Chamamento Público. PROCESSO N° 00046.003629/2023-58. TERMO DE FOMENTO: Nº 11/2024 – FMC; CONCEDENTE: FMC; ENTIDADE/CNPJ: INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDS CNPJ Nº 01.019.517/0001-95.; OBJETO: PROJETO ARTE ITINERANTE – SÃO JOÃO 2024; VIGÊNCIA:10/04/2024 a 20/06/2024; VALOR: R$250.000,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 4. Dotação Orçamentária: 23001. 13451 0046 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, §2°, Decreto Municipal 16.802/17, nos termos do Art. 29, da Lei Federal 13.019/14. Providencie-se o cumprimento das medidas previstas no §1° do art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores

ID: 000660377700902024

TERMO DE FOMENTO N° 11/2024. INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDS inscrita (o) sob o CNPJ nº 01.019.517/0001-95, com sede na Rua Alcides Freitas, 3175, Edifício Mário Vitório S – 29, Bairro Por enquanto, CEP nº 64003-080, Teresina - Piauí, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –

OSC, representado neste ato por seu gerente geral, o SR. KAYO FELYPE FERREIRA DO NASCIMENTO SAMPAIO, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 000.946.203.18, residente e domiciliada na Rua José de Lima, nº 965, Bairro São Cristóvão, CEP nº 64.000-00, Teresina/PI. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: O presente Termo de Fomento, em referência a Emenda Parlamentar nº 06/2024 do Vereador Bruno Vilarinho processo administrativo eletrônico nº 00046.003629/2023-58 tendo por objeto "ARTE ITINERANTE – SÃO JOÃO 2024", conforme detalhado no Plano de Trabalho, DOS RECURSOSFINANCEIROS: A A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Fomento os recursos no valor de R$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) única parcela, correndo a despesa à conta do: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 69. Dotação Orçamentária: 23001. 13451 0046 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica– Contribuições. VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho, de 10 de abril a 20 de junho de 2024, para a consecução de seu objeto e vedada a sua prorrogação. DATA DA ASSINATURA:07 de junho de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E, KAYO FELYPE FERREIRA DO NASCIMENTO SAMPAIO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450377700912024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024; PROCESSO Nº 00045.018866/2023-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (RENOVAÇÃO DO P.E 118.22 – ITENS FRACASSADOS) PARA ABASTECER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FMS POR 12 (DOZE) MESES. VALOR TOTAL: 97.860,00 (NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2024; DATA DE ASSINATURA 06/06/2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE - ÍTALO COSTA SALES E, PELA CONTRATADA - ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR.

ID: 000450377700922024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024; PROCESSO Nº 00045.018866/2023-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA, CNPJ Nº 16.958.390/0001-47; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (RENOVAÇÃO DO P.E 118.22 – ITENS FRACASSADOS) PARA ABASTECER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FMS POR 12 (DOZE) MESES. VALOR TOTAL: (145.902,15 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2024; DATA DE ASSINATURA 06/06/2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE - ÍTALO COSTA SALES E PELA CONTRATADA - MARIA DO SOCORRO DA SILVA PACHECO SOUSA.

ID: 000450377700932024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024; PROCESSO Nº 00045.018866/2023-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 24.774.241/0001-56; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (RENOVAÇÃO DO P.E 118.22 – ITENS FRACASSADOS) PARA ABASTECER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FMS POR 12 (DOZE) MESES. VALOR TOTAL: 619.401,00 (SEISCENTOS E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2024; DATA DE ASSINATURA06/06/2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE - ÍTALO COSTA SALES E, PELA CONTRATADA - RALPH LUIZ EVANGELISTA.

ID: 000450377700942024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024; PROCESSO Nº 00045.018866/2023-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 33.486.199/0001-69; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (RENOVAÇÃO DO P.E 118.22 – ITENS FRACASSADOS) PARA ABASTECER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FMS POR 12 (DOZE) MESES. VALOR TOTAL: 156.203,10 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2024; DATA DE ASSINATURA 06/06/2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ÍTALO COSTA SALES E, PELA CONTRATADA: RAFAEL SCARAMUSSA.

ID: 000450377700952024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024; PROCESSO Nº 00045.018866/2023-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 33.851.567/0001-20; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (RENOVAÇÃO DO P.E 118.22 – ITENS FRACASSADOS) PARA ABASTECER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FMS POR 12 (DOZE) MESES. VALOR TOTAL: 83.136,00 (OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2024; DATA DE ASSINATURA 06/06/2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE - ÍTALO COSTA SALES E, PELA CONTRATADA - DOGLAS CAETANO NUNES RIBEIRO.

ID: 000450377700962024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024; PROCESSO Nº 00045.009975/2023-68; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63; OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESCARTÁVEIS PARA USO NA REDE HOSPITALAR E NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE POR 12 (DOZE) MESES. VALOR TOTAL: R$ 405.720,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2024; DATA DE ASSINATURA 06/06/2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE - ÍTALO COSTA SALES E, PELA CONTRATADA - ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR.

ID: 000450377700972024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2024; PROCESSO Nº 00045.009975/2023-68; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 20.035.686/0001-63; OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESCARTÁVEIS PARA USO NA REDE HOSPITALAR E NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE POR 12 (DOZE) MESES. VALOR TOTAL: R$ 333.200,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2024; DATA DE ASSINATURA 06/06/2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE - ÍTALO COSTA SALES E, PELA CONTRATADA - JARDEL VIAPIANA PADILHA.

ID: 000450377700982024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024; PROCESSO Nº 00045.009975/2023-68; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 17.602.864/0001-86; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESCARTÁVEIS PARA USO NA REDE HOSPITALAR E NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE POR 12 (DOZE) MESES. VALOR TO-

TAL: R$ 94.320,00 (NOVENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2024; DATA DE ASSINATURA 06/06/2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE - ÍTALO COSTA SALES E, PELA CONTRATADA - MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO.

ID: 000450377700992024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2024; PROCESSO Nº 00045.009975/2023-68; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26; OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESCARTÁVEIS PARA USO NA REDE HOSPITALAR E NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE POR 12 (DOZE) MESES. VALOR TOTAL: R$ 168.480,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2024; DATA DE ASSINATURA 06/06/2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE - ÍTALO COSTA SALES E, PELA CONTRATADA - MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ.

ID: 000450377701002024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024; PROCESSO Nº 00045.009975/2023-68; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52; OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESCARTÁVEIS PARA USO NA REDE HOSPITALAR E NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE POR 12 (DOZE) MESES. VALOR TOTAL: R$ 84.600,00 (OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2024; DATA DE ASSINATURA 06/06/2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ÍTALO COSTA SALES E, PELA CONTRATADA: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA.

ID: 000450377701012024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024; PROCESSO Nº 00045.009975/2023-68; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 33.851.567/0001-20; OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESCARTÁVEIS PARA USO NA REDE HOSPITALAR E NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE POR 12 (DOZE) MESES. VALOR TOTAL: R$ 37.400,00 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2024; DATA DE ASSINATURA 06/06/2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE - ÍTALO COSTA SALES E, PELA CONTRATADA -DOGLAS CAETANO NUNES RIBEIRO.

ID: 000450377701022024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024; PROCESSO Nº 00045.009975/2023-68; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 33.486.199/0001-69; OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESCARTÁVEIS PARA USO NA REDE HOSPITALAR E NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE POR 12 (DOZE) MESES. VALOR TOTAL: R$ 19.080,00 (DEZENOVE MIL E OITENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2024; DATA DE ASSINATURA 06/06/2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE - ÍTALO COSTA SALES E, PELA CONTRATADA - RAFAEL SCARAMUSSA.

ID: 000450377701032024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2024; PROCESSO Nº 00045.009975/2023-68; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: HOSPITALMED LTDA, CNPJ Nº 29.868.059/0001-88; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESCARTÁVEIS PARA USO NA REDE HOSPITALAR E NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE POR 12 (DOZE) MESES.VALOR TOTAL: R$ 9.400,00(NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2024; DATA DE ASSINATURA 06/06/2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE - ÍTALO COSTA SALES E, PELA CONTRATADA - MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA.

ID: 000450377701042024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024; PROCESSO Nº 00045.009975/2023-68; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.646.281/0001-94; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESCARTÁVEIS PARA USO NA REDE HOSPITALAR E NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE POR 12 (DOZE) MESES. VALOR TOTAL: R$ 79.400,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2024; DATA DE ASSINATURA 06/06/2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE - ÍTALO COSTA SALES E, PELA CONTRATADA - CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA.

ID: 000450377701052024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022. REF. PROCESSO N° 00045.002793/2024-76. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.129.904/0001-14. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 63/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO DIA 10/06/2024, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 09/06/2025. DATA DE ASSINATURA: 10/06/2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ÍTALO COSTA SALES, E PELA CONTRATADA: JANE LÚCIA SANTOS SILVA.

ID: 000450377701062024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023. REF. PROCESSO N° 00045.002851/2024-62. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ Nº 07.797.967/0001-95. OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 67/2023, TENDO COMO DATA INICIAL 21/06/2024 E DATA FINAL 21/06/2025, SUJEITANDO AS PARTES À LEI N° 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ÍTALO COSTA SALES E, PELA CONTRATADA: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.

ID: 000450377701072024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL RELATIVO AO CONTRATO N º 87/2024; PROCESSO Nº 00045.063747/2022-26; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70; E J P & TOPMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: Nº 31.058.074/0001-02; OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N º 87/2024; FUNDAMENTO LEGAL: ART. 78 E 79 DA LEI N° 8.666/93; DATA DE ASSINATURA 06/06/2024. ASSINAM PELA RESCISÃO ÍTALO COSTA SALES E JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO.

ID: 000450377701082024

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024. QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - NÚCLEO DE TELESSAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFPI (UFPI/NUTS HU-UFPI), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.517.387/0001-34, REF. PROCESSO Nº 00045.009219/2024-10. OBJETO: COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO DE TELE-DIA-

RISMO, REALIZADO PELOS INTENSIVISTAS DO HU UFPI, CUJO TÍTULO É "TELEMEDICINA APLICADA EM AÇÕES DE TELE-ELETROCARDIOGRAFIA E TELE-UTI EM REGIÃO DE BAIXO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NORDESTINO: A TELESSAÚDE INTEGRADA COM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM SAÚDE NO ESTADO DO PIAUÍ", NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE TERESINA (UPA PROMORAR, UPA RENASCENÇA E UPA SATÉLITE). NÃO ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS SIGNATÁRIAS E CADA SIGNATÁRIA SUPORTARÁ AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGER-SE-Á PELO DISPOSTO NO ART. 184, DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS); PELAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO FEDERAL N. 11.531, DE 16 DE MAIO DE 2023, QUE SE APLICA NESTE CASO DE FORMA SUPLETIVA; BEM COMO PELAS LEGISLAÇÕES CORRELATAS. DATA DE ASSINATURA 15/03/2024. ASSINAM, PELA FMS, O PRESIDENTE ÍTALO COSTA SALES E, PELA UFPI/NUTS HU-UFPI, O COORDENADOR CARLOS EDUARDO BATISTA DE LIMA.

ID: 000450377701092024

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, REF. PROCESSO N° 00045.001994/2024-18; DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ Nº 97.528.178/0001-41; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR À CREDORA NO VALOR DE R$ 58.087,75 (CINQUENTA E OITO MIL E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AOS MEDICAMENTOS, EMPENHO 7585, ENTREGUES DE ACORDO COM AS NOTAS FISCAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), PRESTADOS NA DATA: 28/12/2023, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 06/06/2024. ASSINAM PELA DEVEDORA: ÍTALO COSTA SALES E, PELA CREDORA: THIAGO RODRIGUES DA SILVA.

ID: 000450377701102024

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, REF. PROCESSO N° 00045.004464/2024-64; DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI; CNPJ Nº 04.324.939/0001-62; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 489.571,17 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA FMS, NA COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2021 A JANEIRO DE 2024, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 06/06/2024. ASSINAM, PELA DEVEDORA: ÍTALO COSTA SALES E PELA CREDORA: MARCOS VINÍCIUS DE CARVALHO SOUSA.

ID: 000450377701112024

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, REF. PROCESSO N° 00045.011865/2024-57; DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: GIL ANDRADE E CIA LTDA; CNPJ Nº 05.346.630/0001-36; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 39.015,14 (TRINTA E NOVE MIL E QUINZE REAIS E CATORZE CENTAVOS), DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FORA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 25/2013 E SEUS ADITIVOS. DATA DE ASSINATURA: 06/06/2024. ASSINAM, PELA DEVEDORA: ÍTALO COSTA SALES E PELA CREDORA: GILVANA MARIA CORREIA LIMA ANDRADE.

ID: 000450377701122024

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDAS, REF. PROCESSO N° 00045.076241/2023-51; DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A; CNPJ Nº 06.272.575/0047-22; OBJETO: A FMS CONFESSA DEVER À CREDORA O VALOR DE R$ 4.948.891,44 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), RELATIVA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 143/2018. A CREDORA CONCEDEU PERDÃO DE JUROS E MULTAS E 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DE DESCONTO SOBRE O MONTANTE DA DÍVIDA, TOTALIZANDO O VALOR FINAL DEVIDO EM R$ 3.711.668,58 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), DEVENDO SER PAGO EM 7 (SETE) PARCELAS. DATA DE ASSINATURA: 05/06/2024. ASSINAM, PELA DEVEDORA: ÍTALO COSTA SALES E PELA CREDORA: OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO

ID: 000450377701132024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.003419/2023-55 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE materiaL DE CONSUMO HOSPITALAR Aos 05 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Ítalo Costa Sales, portador do R.G. nº 99029106620 – SSPDS/CE e inscrito no CPF sob nº 005.988.113-54 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.003419/2023-55, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 102/2023. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para Aquisição de material de consumo hospitalar (BOLSAS DE COLOSTOMIA e outros), a ser processada através do sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência. 2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 3. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Fundação Municipal de Saúde – FMS. 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são: COTA PRINCIPAL ITEM 01 CÓDIGO E-GOVERNE 44945 DESCRIÇÃO Bolsa para COLOSTOMIA, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de uma peça (placa plana), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com ou sem filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina sem adesivo microporoso; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa drenável com fecho clipado ("clamp") ou acoplado à bolsa; • Transparente • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 60 a 70mm. UNIDADE UNIDADE TOTAL 45.945 ITEM 02 CÓDIGO E-GOVERNE 44946 DESCRIÇÃO Bolsa para COLOSTOMIA, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de uma peça (placa plana), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com ou sem filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina com adesivo microporoso; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa aberta, com fecho clipado ("clamp") ou acoplado à bolsa; ; • Opaca ou opaca com janela; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 60 a 70mm. UNIDADE UNIDADE TOTAL 90.000 ITEM 04 CÓDIGO E-GOVERNE 44948 DESCRIÇÃO Bolsa para colostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de duas peças (placa plana e bolsa), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com ou sem filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina com adesivo microporoso; • Revestimento macio, poroso, hipoalergenico • Bolsa drenável com fecho clipado ("clamp") ou acoplado à bolsa; • Transparente, opaca ou opaca com janela; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 60 a 70mm. UNIDADE PLACA + BOLSA TOTAL 4.500 ITEM 05 CÓDIGO E-GOVERNE 44977 DESCRIÇÃO Bolsa para colostomia, com as seguintes especifica-

ções mínimas: • Adulto; • Bolsa de duas peças (placa plana e bolsa), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com ou sem filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina sem adesivo microporoso; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa drenável com fecho clipado ("clamp") ou acoplado à bolsa; • Transparente, opaca ou opaca com janela; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 60 a 70mm. UNIDADE PLACA + BOLSA TOTAL 4.500 ITEM 06 CÓDIGO E-GOVERNE 44949 DESCRIÇÃO Bolsa para colostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de duas peças (placa plana e bolsa), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com ou sem filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina com ou sem adesivo microporoso; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa drenável com fecho clipado ("clamp") ou acoplado à bolsa; • Transparente, opaca ou opaca com janela; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final 100mm. UNIDADE PLACA + BOLSA TOTAL 900 ITEM 07 CÓDIGO E-GOVERNE 44950 DESCRIÇÃO Bolsa para colostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de duas peças (placa convexa e bolsa), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa drenável com fecho clipado ("clamp") ou acoplado à bolsa; • Transparente, opaca ou opaca com janela;; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 50mm e 64mm. UNIDADE PLACA + BOLSA TOTAL 9.000 ITEM 08 CÓDIGO E-GOVERNE 44951 DESCRIÇÃO Bolsa de Colostomia de uma peça com placa convexa, com base adesiva composta por poliisobutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS), carboximetilçelulose (CMC), gelatina e pectina. Bolsa adulto feita de plástico macio, maleável, sem ruído e à prova de odor com filtro de carvão ativado, sistema de drenagem e fechamento integrado à bolsa. Revestimento macio e poroso, hipoalergênico. Transparente ou opaca ou opaca com janela com recortes inicial de 8 a 19mm e final de 43 a 51mm. UNIDADE UNIDADE TOTAL 1.800 ITEM 09 CÓDIGO E-GOVERNE 44953 DESCRIÇÃOBolsa de colostomia adulto duas peças Base adesiva côncava em forma de "estrela", composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila. Bolsa com filtro de carvão, cor opaca com janela, fecho acoplado. Recorte inicial 8 a 10 e final até 60mm UNIDADE PLACA + BOLSA TOTAL 900 ITEM 10 CÓDIGO E-GOVERNE 44954 DESCRIÇÃO Bolsa para colostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Infantil; • Bolsa de uma peça (placa plana), composta por poliisobutileno (PIB), carboximetilcelulose sódica (CMC), gelatina e pectina; • Plástico macio, maleável, sem ruído e à prova de odor, com filtro de carvão; • Revestimento macio, poroso, e hipoalergênico; Bolsa drenável com fecho clipado ("clamp") ou acoplado à bolsa; • Transparente ou com desenhos; • Recorte inicial entre 08 a 19mm e final até 50mm. UNIDADE UNIDADE TOTAL 3.600 ITEM 11 CÓDIGO E-GOVERNE 44955 DESCRIÇÃO Bolsa para colostomia - pediátrica: bolsa de duas peças com flange de encaixe composta por carboximetilcelulose sódica, gelatina vegetal e filme de polietileno de baixa densidade. Plástico macio, maleável, sem ruído e à prova de odor. Revestimento macio e poroso, hipoalergênico. Transparentes ou com desenhos. Recorte de mínimo 00 até 38 mm. UNIDADE PLACA + BOLSA TOTAL 1.800 ITEM 13 CÓDIGO E-GOVERNE 44961 DESCRIÇÃOBolsa para urostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de duas peças (placa convexa e bolsa), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa drenável com fecho clipado ("clamp") ou acoplado à bolsa; • Transparente, opaca ou opaca com janela; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 25mm e 45mm. UNIDADE PLACA + BOLSA TOTAL 2.700 ITEM 16 CÓDIGO E-GOVERNE 44968 DESCRIÇÃO Protetor cutâneo em spray, sem álcool, livre de óleo, a base de siloxanos e sílica trimetilada, secagem rápida, incolor, inodoro. Reduz problemas associados a vazamentos sem afetar a aderência do equipamento coletor. Frasco spray de aproximadamente 28 ml. UNIDADE FRASCO TOTAL 4.527 ITEM 17 CÓDIGO E-GOVERNE 43021 DESCRIÇÃO Removedor de adesivo em spray, sem álcool, antialérgico, composto de siloxanos e hidrocarbonetos propelentes. Frasco spray de aproximadamente 50 ml. UNIDADE FRASCO TOTAL 1.800 ITEM 18 CÓDIGO E-GOVERNE 44969 DESCRIÇÃO Removedor de adesivo em spray, sem álcool, antialérgico, composto de siloxanos e hidrocarbonetos propelentes. Frasco spray de aproximadamente 28 ml. UNIDADE FRASCO TOTAL 1.827 ITEM 19 CÓDIGO E-GOVERNE 43024 DESCRIÇÃO Fita adesiva elástica que auxilia no suporte e fixação da placa à pele periestoma, para bolsas de estomia intestinal/urinária. Composta por hidrocolóide revestido externamente por filme de poliuretano, feita de material macio, resistente à água e antialérgico. 20 por caixa. Formato retangular UNIDADE CAIXA TOTAL 900 ITEM 20 CÓDIGO E-GOVERNE 44970 DESCRIÇÃO Fita adesiva elástica que auxilia no suporte e fixação da placa à pele periestoma, para bolsas de estomia intestinal/urinária. Composta por hidrocolóide revestido externamente por filme de poliuretano, feita de material macio, resistente à água e antialérgico.20 por caixa. Formato meia lua. UNIDADE CAIXA TOTAL 900 ITEM 21 CÓDIGO E-GOVERNE 44971 DESCRIÇÃO Fita adesiva elástica que auxilia no suporte e fixação da placa à pele periestoma, para bolsas de estomia intestinal/urinária. Composta por hidrocolóide revestido externamente por filme de poliuretano, feita de material macio, resistente à água e antialérgico. 20 por caixa. Formato Y. UNIDADE CAIXA TOTAL 900 ITEM 22 CÓDIGO E-GOVERNE 44975 DESCRIÇÃO Anéis moldáveis planos de hidrocolóide, sem álcool, para preenchimento de irregularidas e prevenção de lesões periestomais. Caixa com 10 unidades. Espessura de 2,0 a 2,3 mm UNIDADE CAIXA TOTAL 900 ITEM 23 CÓDIGO E-GOVERNE 44976 DESCRIÇÃO Anéis moldáveis planos de hidrocolóide, sem álcool, para preenchimento de irregularidas e prevenção de lesões periestomais. Caixa com 10 unidades. Espessura de 4,2 a 4,5 mm UNIDADE CAIXA TOTAL 900 ITEM 24 CÓDIGO E-GOVERNE 33233 DESCRIÇÃO Pasta protetora – Com álcool: usado para proteção da pele contra maceração e irritação por drenagem do ostoma e incontinências. Ajuda a nivelar a bolsa na pele diminuindo possíveis vazamentos. Ideal para ostomas protusos ou retraídos. Tubo com aproximadamente 60g. UNIDADE TUBO TOTAL 2.700 ITEM 26 CÓDIGO E-GOVERNE 33232 DESCRIÇÃO Pó para ostomia, barreira de resina sintética protetora de pele em pó, microgranulado composta por hidrocolóides. Absorve a umidade da pele lesionada e auxilia na regeneração tecidual. Frasco com aproximadamente 25g. UNIDADE FRASCO TOTAL 2.727 COTA RESERVADA ITEM 27 CÓDIGO E-GOVERNE 44945 DESCRIÇÃO Bolsa para COLOSTOMIA, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de uma peça (placa plana), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com ou sem filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina sem adesivo microporoso; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa drenável com fecho clipado ("clamp") ou acoplado à bolsa; • Transparente • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 60 a 70mm. UNIDADE UNIDADE TOTAL 5.105 ITEM 28 CÓDIGO E-GOVERNE 44946 DESCRIÇÃO Bolsa para COLOSTOMIA, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de uma peça (placa plana), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com ou sem filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina com adesivo microporoso; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa aberta, com fecho clipado ("clamp") ou acoplado à bolsa; ; • Opaca ou opaca com janela; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 60 a 70mm. UNIDADE UNIDADE TOTAL 10.000 ITEM 30 CÓDIGO E-GOVERNE 44948 DESCRIÇÃO Bolsa para colostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de duas peças (placa plana e bolsa), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com ou sem filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina com adesivo microporoso; • Revestimento macio, poroso, hipoalergenico • Bolsa drenável com fecho clipado ("clamp") ou acoplado à bolsa; • Transparente, opaca ou opaca com janela; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 60 a 70mm. UNIDADE PLACA + BOLSA TOTAL 500 ITEM 31 CÓDIGO E-GOVERNE 44977 DESCRIÇÃO Bolsa para colostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de duas peças (placa plana e bolsa), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com ou sem filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina sem adesivo microporoso; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa drenável com fecho clipado ("clamp") ou acoplado à bolsa; • Transparente, opaca ou opaca com janela; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 60 a 70mm. UNIDADE PLACA + BOLSA TOTAL 500 ITEM 32 CÓDIGO E-GOVERNE 44949 DESCRIÇÃO Bolsa para colostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de duas peças (placa plana e bolsa), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com ou sem filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina com ou sem adesivo microporoso; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa drenável com fecho clipado ("clamp") ou acoplado à bolsa; • Transparente, opaca ou opaca com janela; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final 100mm. UNIDADE PLACA + BOLSA TOTAL 100 ITEM 33 CÓDIGO E-GOVERNE 44950 DESCRIÇÃO Bolsa para colostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de duas peças (placa convexa e bolsa), composta por plás-

tico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa drenável com fecho clipado ("clamp") ou acoplado à bolsa; • Transparente, opaca ou opaca com janela;; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 50mm e 64mm. UNIDADE PLACA + BOLSA TOTAL 1.000 ITEM 34 CÓDIGO E-GOVERNE 44951 DESCRIÇÃO Bolsa de Colostomia de uma peça com placa convexa, com base adesiva composta por poliisobutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS), carboximetilçelulose (CMC), gelatina e pectina. Bolsa adulto feita de plástico macio, maleável, sem ruído e à prova de odor com filtro de carvão ativado, sistema de drenagem e fechamento integrado à bolsa. Revestimento macio e poroso, hipoalergênico. Transparente ou opaca ou opaca com janela com recortes inicial de 8 a 19mm e final de 43 a 51mm. UNIDADE UNIDADE TOTAL 200 ITEM 35 CÓDIGO E-GOVERNE 44953 DESCRIÇÃO Bolsa de colostomia adulto duas peças Base adesiva côncava em forma de "estrela", composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila. Bolsa com filtro de carvão, cor opaca com janela, fecho acoplado. Recorte inicial 8 a 10 e final até 60mm UNIDADE PLACA + BOLSA TOTAL 100 ITEM 36 CÓDIGO E-GOVERNE 44954 DESCRIÇÃO Bolsa para colostomia, com as seguintes especificações mínimas:• Infantil; • Bolsa de uma peça (placa plana), composta por poliisobutileno (PIB), carboximetilcelulose sódica (CMC), gelatina e pectina; • Plástico macio, maleável, sem ruído e à prova de odor, com filtro de carvão; • Revestimento macio, poroso, e hipoalergênico; Bolsa drenável com fecho clipado ("clamp") ou acoplado à bolsa; • Transparente ou com desenhos; • Recorte inicial entre 08 a 19mm e final até 50mm. UNIDADE UNIDADE TOTAL 400 ITEM 37 CÓDIGO E-GOVERNE 44955 DESCRIÇÃO Bolsa para colostomia - pediátrica: bolsa de duas peças com flange de encaixe composta por carboximetilcelulose sódica, gelatina vegetal e filme de polietileno de baixa densidade. Plástico macio, maleável, sem ruído e à prova de odor. Revestimento macio e poroso, hipoalergênico. Transparentes ou com desenhos. Recorte de mínimo 00 até 38 mm. UNIDADE PLACA + BOLSA TOTAL 200 ITEM 39 CÓDIGO E-GOVERNE 44961 DESCRIÇÃO Bolsa para urostomia, com as seguintes especificações mínimas:• Adulto; • Bolsa de duas peças (placa convexa e bolsa), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa drenável com fecho clipado ("clamp") ou acoplado à bolsa; • Transparente, opaca ou opaca com janela; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 25mm e 45mm. UNIDADE PLACA + BOLSA TOTAL 300 ITEM 42 CÓDIGO E-GOVERNE 44968 DESCRIÇÃO Protetor cutâneo em spray, sem álcool, livre de óleo, a base de siloxanos e sílica trimetilada, secagem rápida, incolor, inodoro. Reduz problemas associados a vazamentos sem afetar a aderência do equipamento coletor. Frasco spray de aproximadamente 28 ml. UNIDADE FRASCO TOTAL 503 ITEM 43 CÓDIGO E-GOVERNE 43021 DESCRIÇÃO Removedor de adesivo em spray, sem álcool, antialérgico, composto de siloxanos e hidrocarbonetos propelentes. Frasco spray de aproximadamente 50 ml. UNIDADE FRASCO TOTAL 200 ITEM 44 CÓDIGO E-GOVERNE 44969 DESCRIÇÃO Removedor de adesivo em spray, sem álcool, antialérgico, composto de siloxanos e hidrocarbonetos propelentes. Frasco spray de aproximadamente 28 ml. UNIDADE FRASCO TOTAL 203 ITEM 45 CÓDIGO E-GOVERNE 43024 DESCRIÇÃO Fita adesiva elástica que auxilia no suporte e fixação da placa à pele periestoma, para bolsas de estomia intestinal/urinária. Composta por hidrocolóide revestido externamente por filme de poliuretano, feita de material macio, resistente à água e antialérgico. 20 por caixa. Formato retangular UNIDADE CAIXA TOTAL 100 ITEM 46 CÓDIGO E-GOVERNE 44970 DESCRIÇÃO Fita adesiva elástica que auxilia no suporte e fixação da placa à pele periestoma, para bolsas de estomia intestinal/urinária. Composta por hidrocolóide revestido externamente por filme de poliuretano, feita de material macio, resistente à água e antialérgico.20 por caixa. Formato meia lua. UNIDADE CAIXA TOTAL 100 ITEM 47 CÓDIGO E-GOVERNE 44971 DESCRIÇÃO Fita adesiva elástica que auxilia no suporte e fixação da placa à pele periestoma, para bolsas de estomia intestinal/urinária. Composta por hidrocolóide revestido externamente por filme de poliuretano, feita de material macio, resistente à água e antialérgico. 20 por caixa. Formato Y. UNIDADE CAIXA TOTAL 100 ITEM 48 CÓDIGO E-GOVERNE 44975 DESCRIÇÃO Anéis moldáveis planos de hidrocolóide, sem álcool, para preenchimento de irregularidas e prevenção de lesões periestomais. Caixa com 10 unidades. Espessura de 2,0 a 2,3 mm UNIDADE CAIXA TOTAL 100 ITEM 49 CÓDIGO E-GOVERNE 44976 DESCRIÇÃO Anéis moldáveis planos de hidrocolóide, sem álcool, para preenchimento de irregularidas e prevenção de lesões periestomais. Caixa com 10 unidades. Espessura de 4,2 a 4,5 mm UNIDADE CAIXA TOTAL 100 ITEM 50 CÓDIGO E-GOVERNE 33233 DESCRIÇÃO Pasta protetora – Com álcool: usado para proteção da pele contra maceração e irritação por drenagem do ostoma e incontinências. Ajuda a nivelar a bolsa na pele diminuindo possíveis vazamentos. Ideal para ostomas protusos ou retraídos. Tubo com aproximadamente 60g. UNIDADE TUBO TOTAL 300 ITEM 52 CÓDIGO E-GOVERNE 33232 DESCRIÇÃO Pó para ostomia, barreira de resina sintética protetora de pele em pó, microgranulado composta por hidrocolóides. Absorve a umidade da pele lesionada e auxilia na regeneração tecidual. Frasco com aproximadamente 25g. UNIDADE FRASCO TOTAL 303 COTA EXCLUSIVA ITEM 54 CÓDIGO E-GOVERNE 44956 DESCRIÇÃO Bolsa para colostomia - Neonatal: bolsa de duas peças composta por carboximetilcelulose sódica, gelatina vegetal e filme de polietileno de baixa densidade. Plástico macio, maleável, sem ruído e à prova de odor. Revestimento macio e poroso, hipoalergênico. Transparentes ou com desenhos. Recorte de mínimo 00 até 17 mm. UNIDADE PLACA + BOLSA TOTAL 1.000 ITEM 56 CÓDIGO E-GOVERNE 44959 DESCRIÇÃO Bolsa para Urostomia – Adulto com as seguintes especificações mínimas: duas peças (placa plana e bolsa) composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com válvula de drenagem e válvula anti-refluxo. Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC) e pectina com adesivo microporoso. Revestimento macio, poroso, hipoalergeno. Bolsas drenáveis com sistema de vedação acoplado na peça, opacas ou transparente ou opaca com janela, recorte inicial de 8 a 10mm e final de 45 a 60mm. UNIDADE PLACA + BOLSA TOTAL 2.000 ITEM 58 CÓDIGO E-GOVERNE 44963 DESCRIÇÃOBolsa para urostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Infantil; • Bolsa de uma peça (placa plana), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com válvula de drenagem e válvula anti-refluxo; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; Bolsa drenável, com sistema de vedação acoplado na peça; • Transparente ou sem desenhos; • Recorte inicial de 08 a 20 e final de 25 a 38mm UNIDADE UNIDADE TOTAL 1.000 ITEM 59 CÓDIGO E-GOVERNE 44964 DESCRIÇÃO Cinto elástico ajustável para fixação de bolsas de estomia intestinal/urinária, macio, lavável, antialérgico, com presilha reguladora de comprimento e encaixe universal por dois pontos um de cada lado da placa ou da bolsa. Tamanho XG. Comprimento: 86-165cm. UNIDADE UNIDADE TOTAL 200 ITEM 60 CÓDIGO E-GOVERNE 44965 DESCRIÇÃOCinto elástico ajustável para fixação de bolsas de estomia intestinal/urinária, macio, lavável, antialérgico, com presilha reguladora de comprimento e encaixe universal por dois pontos um de cada lado da placa ou da bolsa. Tamanho adulto. Comprimento: 100-125cm UNIDADE UNIDADE TOTAL 200 item 62 CÓDIGO E-GOVERNE 44967 DESCRIÇÃOCinto elástico ajustável para fixação de bolsas de estomia intestinal/urinária, macio, lavável, antialérgico, com presilha reguladora de comprimento e encaixe por quatro pontos dois de cada lado da placa ou da bolsa. Tamanho adulto. Comprimento: 100-125cm UNIDADE UNIDADE TOTAL 50 ITEM 64 CÓDIGO E-GOVERNE 44972 DESCRIÇÃO Barreira protetora de hidrocolóide em forma de placa para proteção e tratamento da pele periestomal. Tamanho 20 x 20cm. UNIDADE UNIDADE TOTAL 1.000 ITEM 65 CÓDIGO E-GOVERNE 44973 DESCRIÇÃO Barreira protetora de hidrocolóide em forma de placa para proteção e tratamento da pele periestomal. Tamanho 15 x 15cm. UNIDADE UNIDADE TOTAL 1.000 ITEM 66 CÓDIGO E-GOVERNE 44974 DESCRIÇÃO Barreira protetora de hidrocolóide em forma de placa para proteção e tratamento da pele periestomal. Tamanho 10 x 10cm. UNIDADE UNIDADE TOTAL 1.000 5. DO PREÇO E PRODUTO 5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$4.927.829,75 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); 5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 102/2023; 5.3. As solicitações dos produtos serão efetuadas pelo GEAFH –DAE - FMS. 6. FONTE DE RECURSOS 6.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com os seguintes recursos levantados pelo NUOREM/GEFIN/DAF/FMS (ANEXO 7764775): Informamos a "Dotação Orçamentária" e respectivo saldo, NESTA DATA, conforme MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª ed., Portaria MF/STN nº 448/2002, Instrução Normativa TCE/PI Nº 03/2022 (Fonte de Recursos), e Portaria MS/GM Nº 828/2020 (Transferências federais de recursos da Saúde). Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Unidades: 002 e 013. Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde. 7. DA FORMA DE PAGAMENTO: 7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco

do Brasil S.A. 7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente/requisitante. 7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 7.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 7.3.2. Cópia legível do empenho 7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas. 7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 7.4. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à contratada a abertura de Processo Administrativo de solicitação do Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Para tanto, é necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedoras pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 86 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br. 7.4.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado. 7.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras. 7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.4.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 7.4.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 7.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 7.4.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 7.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 7.4.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente. 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 8.2. Os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice legal autorizado, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): R = V (I – Iº) / Iº, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento; 8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 8.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009. 8.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: 8.9.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado; 8.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido; 8.9.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 8.9.5. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho; 8.9.6. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.9.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município, computadas neste as eventuais prorrogações. 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na Legislação Municipal. 10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. 10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador. 10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação Municipal. 10.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador. 10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma. b) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro; c) O Órgão Carona fará o contato

com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 10.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata. 10.9. Fica definido que a adesão a Atas de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal. 11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. 11.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. 11.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. 11.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório. 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR: 12.1. O fornecedor do bem/serviço poderá ter seu registro de preços cancelado quando: 12.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata; 12.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 12.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou 12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. 12.2. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa. 12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: 12.3.1. Por razão de interesse público; ou 12.3.2. A pedido do fornecedor. 13. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO 13.1 A entrega do objeto será feita nos seguintes endereços, conforme a necessidade da Contratante e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do contrato devidamente assinado. 13.1.1 Endereços: - GEAFA-DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br. - GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com. - CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com. 13.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia. 13.3. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela FMS/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação pela Contratante. 13.4. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA. 13.5. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço. 13.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado a ser entregue. 13.7. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis. 13.8. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho. 13.9. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias. 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 14.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência; 14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 14.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata; 14.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; 14.8. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços; 14.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo; 14.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo; 14.11. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso. 14.12. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções. 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATAD 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 15.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade; 15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990); 15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos; 15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; 15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; 15.1.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante; 15.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto; 15.1.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; 15.1.11. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato; 15.1.12. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber; 15.1.13. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto; 15.1.14. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos; 15.1.15. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação; 15.1.16. Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos produtos; 15.1.17. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante; 15.1.18. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato; 15.1.19. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc. 15.1.20. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês

seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; 15.2. Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os produtos no ato da entrega ou de sua retirada. 15.3. Não será permitido à Contratada substituir a marca dos produtos fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade do produto, que deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo material) e autorização expressa da Contratante. 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO 16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem previsão de prorrogação. 17. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17.1. Compete ao órgão gerenciador: 17.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços; 17.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; 17.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos; 17.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e 17.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações. 18. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18.1. Está estabelecido, no Anexo desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. 18.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações. 18.3. A classificação a que se referem os itens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última da proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação. 18.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços. 19. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 19.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no edital, devendo entregar o objeto licitado mediante pedido, conforme empenho, nos almoxarifados das Centrais de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da FMS (endereço abaixo), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, devendo ser recebidos pelo setor que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas. 19.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. 19.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 19.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 19.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 19.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 19.7. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado; 19.8. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão); 19.8.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA. 19.8.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor; 19.8.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 19.8.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver quaisquer indícios de violação. 19.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 19.9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 19.9.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 19.9.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. 19.9.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração. 19.9.5. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 20. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 20.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais: a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; c) fiscalizar-lhes a execução; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo. e.1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado. e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual. 21. REGIME DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL 21.1. O regime de execução será indireta. 21.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, pelas razões abaixo justificadas: 21.2.1 Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações; 21.2.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. 21.2.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame 22. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO 22.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 22.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, Portaria FMS Nº 154/2020 e decreto municipal Nº 22.166 de 24 de fevereiro de 2022, a gestão e fiscalização do contrato será realizada pelo setor requisitante denominado: GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com; CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com; e GEAFA/DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br, sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados: 22.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente; 22.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria; 22.5. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcio-

nários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 22.6. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. 22.7. À Fiscalização compete, dentre outras atribuições: a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Fundação Municipal de Saúde-FMS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato; b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação; d) Ordenar à Contratada corrigir ou reparar as partes dos produtos fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações; e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente; f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos. SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais. 23. DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO 23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art.12 do Decreto nº 7.892/2013). 23.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. 23.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 24.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando: a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) Apresentar documentação falsa; c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato; d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto; e) Não mantiver a proposta; f) Falhar ou fraudar na execução do contrato; g) Comportar-se de modo inidôneo; h) Cometer fraude fiscal. 24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Fundação Municipal de Saúde - FMS/PMT, poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, e Portaria FMS nº 123/2019, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. 24.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório. 24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004 e Portaria FMS nº 123/2019; 24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade; 24.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT. 25. DAS PENALIDADES 25.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa; 25.1.1. Considera-se inadimplemento parcial, dentre outros, a entrega de objeto(s): a) fora do prazo contratual; b) em quantitativo menor do que o solicitado; c) fora da especificação; d) defeituoso; e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; f) em embalagem inapropriada; g) não cumprimento da garantia. 25.1.2. Para as hipóteses previstas nas alíneas "a" a "g", o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no subitens abaixo. 25.1.3. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 25.1.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida. 25.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g", sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva. 25.1.5. Considera-se inadimplemento total: a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência; 25.1.6. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 25.1.3. 25.1.7. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades: a) Advertência, aplicada nos seguintes casos: I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave; II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia; c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso; d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea "e". e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais. 25.1.8. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente. 25.1.9. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante. 26. DAS MEDIDAS ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO 26.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 26.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 26.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 26.2.2. "Prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 26.1.; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 26.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 27. DA RESCISÃO CONTRATUAL 27.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido: a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação

das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993; c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. 27.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. 27.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas. 28. SUBCONTRATAÇÃO 28.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista tratar-se de objeto de baixa complexidade e que existem empresas no mercado que atendem de forma integral ao objeto solicitado, sem necessidade de subcontratação. 29. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO 29.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art.12 do Decreto nº 7.892/2013). 29.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. 29.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. 30. ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO 30.1. Homologada a licitação, esta será encaminhada aos setores solicitantes da mesma para que, conforme avaliação e necessidades, procedam a abertura de processo de solicitação de emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pelos setores competentes da FMS. 30.2. A Fundação Municipal de Saúde enviará as Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho através do e-mail oficialmente informado pela contratada. A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para justificar e manifestar interesse na recusa da nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. 30.3. É facultado à Administração, quando a convocada não aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor. 31. VIGÊNCIA DO CONTRATO 31.1. Havendo contrato, A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem previsão de prorrogação. 32. DISPOSIÇÕES FINAIS 32.1 As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. 32.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. 32.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. 32.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. 32.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato. 32.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas. 32.7. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da FMS (AJU/FMS) de Teresina e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente. 32.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes da aplicação deste Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Teresina/PI, 05 de junho de 2024. CONTRATANTE: ÍTALO COSTA SALES Presidente da FMS ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.003419/2023-55 ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA RUA MAGALHÃES FILHO, 720, CENTRO, TERESINA – PI CEP: 64.000-128 REP.: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO E-MAIL: licitacao@otimadistribuidora.com.br C.N.P.J. 05.577.401/0001-22 Insc. Estadual 19.453.740-4 Fone: (86) 3217-1250 COTA PRINCIPAL ESPECIFICAÇÃO ITEM 02: Bolsa para COLOSTOMIA, com as seguintes especificações mínimas: •Adulto; • Bolsa de uma peça (placa plana), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com ou sem filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina com adesivo microporoso; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa aberta, com fecho clipado (“clamp”) ou acoplado à bolsa; ; • Opaca ou opaca com janela; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 60 a 70mm. MARCA: CONVATEC LIMITED - REINO UNIDO 80523029009 CÓD. E-GOVERNE: 44946 QUANT./ UNID. 90.000 (UNID.) VALOR UNIT. R$ 10,08 VALOR TOTAL R$ 907.200,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 04: Bolsa para colostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de duas peças (placa plana e bolsa), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com ou sem filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina com adesivo microporoso; • Revestimento macio, poroso, hipoalergenico • Bolsa drenável com fecho clipado (“clamp”) ou acoplado à bolsa; • Transparente, opaca ou opaca com janela; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 60 a 70mm. MARCA: CONVATEC 80523029010 CÓD. E-GOVERNE: 44948 QUANT./ UNID. 4.500 (PLACA + BOLSA) VALOR UNIT. R$ 28,83 VALOR TOTAL R$ 129.735,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 05: Bolsa para colostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de duas peças (placa plana e bolsa), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com ou sem filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina sem adesivo microporoso; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa drenável com fecho clipado (“clamp”) ou acoplado à bolsa; • Transparente, opaca ou opaca com janela; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 60 a 70mm. MARCA: CONVATEC 80523029010 CÓD. E-GOVERNE: 44977 QUANT./ UNID. 4.500 (PLACA + BOLSA) VALOR UNIT. R$ 34,10 VALOR TOTAL R$ 153.450,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 06: Bolsa para colostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de duas peças (placa plana e bolsa), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com ou sem filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina com ou sem adesivo microporoso; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa drenável com fecho clipado (“clamp”) ou acoplado à bolsa; • Transparente, opaca ou opaca com janela; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final 100mm. MARCA: CONVATEC 80523029010 CÓD. E-GOVERNE: 44949 QUANT./ UNID. 900 (PLACA + BOLSA) VALOR UNIT. R$ 65,57 VALOR TOTAL R$ 59.013,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 11: Bolsa para colostomia - pediátrica: bolsa de duas peças com flange de encaixe composta por carboximetilcelulose sódica, gelatina vegetal e filme de polietileno de baixa densidade. Plástico macio, maleável, sem ruído e à prova de odor. Revestimento macio e poroso, hipoalergênico. Transparentes ou com desenhos. Recorte de mínimo 00 até 38 mm. MARCA: CONVATEC 80523029010 CÓD. E-GOVERNE: 44955 QUANT./ UNID. 1.800 (PLACA + BOLSA) VALOR UNIT. R$ 35,03 VALOR TOTAL R$ 63.054,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 13: Bolsa para urostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de duas peças (placa convexa e bolsa), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa drenável com fecho clipado (“clamp”) ou acoplado à bolsa; • Transparente, opaca ou opaca com janela; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 25mm e 45mm. MARCA: CONVATEC 80523029012 CÓD. E-GOVERNE: 44961 QUANT./ UNID. 2.700 (PLACA + BOLSA) VALOR UNIT. R$ 77,70 VALOR TOTAL R$ 209.790,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 17: Removedor de adesivo em spray, sem álcool, antialérgico, composto de siloxanos e hidrocarbonetos propelentes. Frasco spray de aproximadamente 50 ml. MARCA: CONVATEC CÓD. E-GOVERNE: 43021 QUANT./ UNID. 1.800 (FRASCO) VALOR UNIT. R$ 52,70 VALOR TOTAL R$ 94.860,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 18: Removedor de adesivo em spray, sem álcool, antialérgico, composto de siloxanos e hidrocarbonetos propelentes. Frasco spray de aproximadamente 28 ml. MARCA: CONVATEC CÓD. E-GOVERNE: 44969 QUANT./ UNID. 1.827 (FRASCO) VALOR UNIT. R$ 52,70 VALOR TOTAL R$ 96.282,90 VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 1.713.384,90 CONTRATADO: EMPRESA ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA REPRESENTANTE LEGAL REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO:53478398304 TELEFONE (86) 3217-1250 OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 30/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 102/2023. ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.003419/2023-55 DISTRIBUI-

DORA DE DROGAS LTDA AV. LEÔNIDAS MELO, 188, PIÇARRA, CEP: 64015-120 TERESINA – PI REP.: SERGIO RICARDO FREITAS SAMAPIO E-MAIL: vendas@disdrol.com.br C.N.P.J. 06.872.949/0001-68 Insc. Estadual 19.402.744 – 9 Fone: (86) 2106-8500 COTA PRINCIPAL ESPECIFICAÇÃO ITEM 01: Bolsa para COLOSTOMIA, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de uma peça (placa plana), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com ou sem filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina sem adesivo microporoso; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa drenável com fecho clipado ("clamp") ou acoplado à bolsa; • Transparente • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 60 a 70mm. MARCA: COLOPLAST 10430310050 CÓD. E-GOVERNE: 44945 QUANT./ UNID. 45.945 (UNID.) VALOR UNIT. R$ 18,82 VALOR TOTAL R$ 864.684,90 ESPECIFICAÇÃO ITEM 07: Bolsa para colostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de duas peças (placa convexa e bolsa), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa drenável com fecho clipado ("clamp") ou acoplado à bolsa; • Transparente, opaca ou opaca com janela;; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 50mm e 64mm. MARCA: COLOPLAST 10430310051/ 10430310052 CÓD. E-GOVERNE: 44950 QUANT./ UNID. 9.000 (PLACA + BOLSA) VALOR UNIT. R$ 37,80 VALOR TOTAL R$ 340.200,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 09: Bolsa de colostomia adulto duas peças Base adesiva côncava em forma de "estrela", composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila. Bolsa com filtro de carvão, cor opaca com janela, fecho acoplado. Recorte inicial 8 a 10 e final até 60mm. MARCA: COLOPLAST 10430310171 / 10430310166 CÓD. E-GOVERNE: 44953 QUANT./ UNID. 900 (PLACA + BOLSA) VALOR UNIT. R$ 97,20 VALOR TOTAL R$ 87.480,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 19: Fita adesiva elástica que auxilia no suporte e fixação da placa à pele periestoma, para bolsas de estomia intestinal/urinária. Composta por hidrocolóide revestido externamente por filme de poliuretano, feita de material macio, resistente à água e antialérgico. 20 por caixa. Formato retangular. MARCA: COLOPLAST 10430310126 CÓD. E-GOVERNE: 43024 QUANT./ UNID. 900 (CAIXA) VALOR UNIT. R$ 240,35 VALOR TOTAL R$ 216.315,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 20: Fita adesiva elástica que auxilia no suporte e fixação da placa à pele periestoma, para bolsas de estomia intestinal/urinária. Composta por hidrocolóide revestido externamente por filme de poliuretano, feita de material macio, resistente à água e antialérgico.20 por caixa. Formato meia lua. MARCA: COLOPLAST 10430310126 CÓD. E-GOVERNE: 44970 QUANT./ UNID. 900 (CAIXA) VALOR UNIT. R$ 217,03 VALOR TOTAL R$ 195.327,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 21: Fita adesiva elástica que auxilia no suporte e fixação da placa à pele periestoma, para bolsas de estomia intestinal/urinária. Composta por hidrocolóide revestido externamente por filme de poliuretano, feita de material macio, resistente à água e antialérgico. 20 por caixa. Formato Y. MARCA: COLOPLAST 10430310126 CÓD. E-GOVERNE: 44971 QUANT./ UNID. 900 (CAIXA) VALOR UNIT. R$ 224,02 VALOR TOTAL R$ 201.618,00 VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 1.905.624,90 CONTRATADO: EMPRESA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA REPRESENTANTE LEGAL SÉRGIO RICARDO F. SAMPAIO TELEFONE (86) 2106-8500 OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 30/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 102/2023. ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.003419/2023-55 HOLLISTER DO BRASIL LTDA AV. JABAQUARA, 2.958 – 7ºANDAR, SALAS 71 A 73 MIRANDÓPOLIS. CEP 04046-500 –SÃO PAULO - SP REP.: MARIA VALÉRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PANDO E-MAIL: licitacao@hollister.com.br C.N.P.J. 00.938.703/000165 Insc. Estadual 114.641.858.116 Fone: (011) 5595-9650 – (011) 5506-4988 COTA PRINCIPAL ESPECIFICAÇÃO ITEM 10: Bolsa para colostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Infantil; • Bolsa de uma peça (placa plana), composta por poliisobutileno (PIB), carboximetilcelulose sódica (CMC), gelatina e pectina; • Plástico macio, maleável, sem ruído e à prova de odor, com filtro de carvão; • Revestimento macio, poroso, e hipoalergênico; Bolsa drenável com fecho clipado ("clamp") ou acoplado à bolsa; • Transparente ou com desenhos; • Recorte inicial entre 08 a 19mm e final até 50mm. MARCA: HOLLISTER 10326400025 CÓD. E-GOVERNE: 44954 QUANT./ UNID. 3.600 (UNID.) VALOR UNIT. R$ 16,83 VALOR TOTAL R$ 60.588,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 22: Anéis moldáveis planos de hidrocolóide, sem álcool, para preenchimento de irregularidas e prevenção de lesões periestomais. Caixa com 10 unidades. Espessura de 2,0 a 2,3 mm. MARCA: HOLLISTER Adapt. 10326400037 CÓD. E-GOVERNE: 44975 QUANT./ UNID. 900 (CAIXA) VALOR UNIT. R$ 54,60 VALOR TOTAL R$ 49.140,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 23: Anéis moldáveis planos de hidrocolóide, sem álcool, para preenchimento de irregularidas e prevenção de lesões periestomais. Caixa com 10 unidades. Espessura de 4,2 a 4,5 mm. MARCA: HOLLISTER Adapt. 10326400037 CÓD. E-GOVERNE: 44976 QUANT./ UNID. 900 (CAIXA) VALOR UNIT. R$ 54,60 VALOR TOTAL R$ 49.140,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 24: Pasta protetora – Com álcool: usado para proteção da pele contra maceração e irritação por drenagem do ostoma e incontinências. Ajuda a nivelar a bolsa na pele diminuindo possíveis vazamentos. Ideal para ostomas protusos ou retraídos. Tubo com aproximadamente 60g. MARCA: HOLLISTER Adapt 10326400009 CÓD. E-GOVERNE: 33233 QUANT./ UNID. 2.700 (TUBO) VALOR UNIT. R$ 25,00 VALOR TOTAL R$ 67.500,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 26: Pó para ostomia, barreira de resina sintética protetora de pele em pó, microgranulado composta por hidrocolóides. Absorve a umidade da pele lesionada e auxilia na regeneração tecidual. Frasco com aproximadamente 25g. MARCA: HOLLISTER Adapt 10326400016 CÓD. E-GOVERNE: 33232 QUANT./ UNID. 2.727 (FRASCO) VALOR UNIT. R$ 24,75 VALOR TOTAL R$ 67.493,25 COTA RESERVADA ESPECIFICAÇÃO ITEM 36: Bolsa para colostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Infantil; • Bolsa de uma peça (placa plana), composta por poliisobutileno (PIB), carboximetilcelulose sódica (CMC), gelatina e pectina; • Plástico macio, maleável, sem ruído e à prova de odor, com filtro de carvão; • Revestimento macio, poroso, e hipoalergênico; Bolsa drenável com fecho clipado ("clamp") ou acoplado à bolsa; • Transparente ou com desenhos; • Recorte inicial entre 08 a 19mm e final até 50mm. MARCA: HOLLISTER 10326400025 CÓD. E-GOVERNE: 44954 QUANT./ UNID. 400 (UNID.) VALOR UNIT. R$ 16,83 VALOR TOTAL R$ 6.732,00 VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 300.593,25 CONTRATADO: EMPRESA HOLLISTER DO BRASIL LTDA REPRESENTANTE LEGAL MARIA VALERIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PANDO:15760467883 TELEFONE (011) 5595-9650 – (011) 5506-4988 OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 30/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 102/2023. ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.003419/2023-55 ZILFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E IMPORTAÇÃO LTDA RUA SÃO PANTALEÃO 1291A MADRE DEUS, SÃO LUÍS-MA CEP: 65015-460 REP.: JOSIELANA BITTENCOURT GOMES E-MAIL: hospitalar@zilfarma.com C.N.P.J. 06.046.371/0001-90 Insc. Estadual 12.210.530-3 Fone: (98) 3878-0308 / 3878-0309 / 3878-0312 / 98413-6937 COTA PRINCIPAL ESPECIFICAÇÃO ITEM 08: Bolsa de Colostomia de uma peça com placa convexa, com base adesiva composta por poliisobutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS), carboximetilçelulose (CMC), gelatina e pectina. Bolsa adulto feita de plástico macio, maleável, sem ruído e à prova de odor com filtro de carvão ativado, sistema de drenagem e fechamento integrado à bolsa. Revestimento macio e poroso, hipoalergênico. Transparente ou opaca ou opaca com janela com recortes inicial de 8 a 19mm e final de 43 a 51mm. MARCA: "42718BR FLEXIMA DRAIN ROLL´UP BEG CONVEX15-45" BBRAUN CÓD. E-GOVERNE: 44951 QUANT./ UNID. 1.800 (UNID.) VALOR UNIT. R$ 38,90 VALOR TOTAL R$ 70.020,00 VALOR TOTAL DO ITEM R$ 70.020,00 CONTRATADO: EMPRESA ZILFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E IMPORTAÇÃO LTDA REPRESENTANTE LEGAL JOSIELANA BITTENCOURT GOMES:62201999368 TELEFONE (98) 3878-0308 / 3878-0309 / 3878-0312 / 98413-6937 OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 30/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 102/2023. ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.003419/2023-55 L P M MATERIAIS HOSPITALARES LTDA AV. LEÔNIDAS MELO, 188 SALA B PIÇARRA - TERESINA-PIAUÍ CEP: 64.015-120 REP.: MARIA LUISA MARQUES SAMPAIO E-MAIL: vendas@disdrol.com.br C.N.P.J. 13.079.336/0001-33 Insc. Estadual 19.482.515-9 Fone: (86) 2106-8515 / 2106-8511 COTA RESERVADA ESPECIFICAÇÃO ITEM 27: Bolsa para COLOSTOMIA, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de uma peça (placa plana), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com ou sem filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina sem adesivo microporoso; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa drenável com fecho clipado ("clamp") ou acoplado à bolsa; • Transparente • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 60 a 70mm. MARCA: COLOPLAST 10430310050 CÓD. E-GOVERNE: 44945 QUANT./ UNID. 5.105 (UNID.) VALOR UNIT. R$ 18,82 VALOR TOTAL R$ 96.076,10 ESPECIFICAÇÃO ITEM 33: Bolsa para colostomia, com as seguintes especificações mínimas: •Adulto; • Bolsa de duas peças (placa convexa e bolsa), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com

filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa drenável com fecho clipado ("clamp") ou acoplado à bolsa; • Transparente, opaca ou opaca com janela;; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 50mm e 64mm. MARCA: COLOPLAST 10430310051/ 10430310052 CÓD. E-GOVERNE: 44950 QUANT./ UNID. 1.000 (PLACA + BOLSA) VALOR UNIT. R$ 37,80 VALOR TOTAL R$ 37.800,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 35: Bolsa de colostomia adulto duas peças Base adesiva côncava em forma de "estrela", composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila. Bolsa com filtro de carvão, cor opaca com janela, fecho acoplado. Recorte inicial 8 a 10 e final até 60mm. MARCA: COLOPLAST 10430310166 /10430310171 CÓD. E-GOVERNE: 44953 QUANT./ UNID. 100 (PLACA + BOLSA) VALOR UNIT. R$ 108,00 VALOR TOTAL R$ 10.800,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 45: Fita adesiva elástica que auxilia no suporte e fixação da placa à pele periestoma, para bolsas de estomia intestinal/urinária. Composta por hidrocolóide revestido externamente por filme de poliuretano, feita de material macio, resistente à água e antialérgico. 20 por caixa. Formato retangular. MARCA: COLOPLAST 10430310126 CÓD. E-GOVERNE: 43024 QUANT./ UNID. 100 (CAIXA) VALOR UNIT. R$ 240,35 VALOR TOTAL R$ 24.035,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 46: Fita adesiva elástica que auxilia no suporte e fixação da placa à pele periestoma, para bolsas de estomia intestinal/urinária. Composta por hidrocolóide revestido externamente por filme de poliuretano, feita de material macio, resistente à água e antialérgico.20 por caixa. Formato meia lua. MARCA: COLOPLAST / 10430310126 CÓD. E-GOVERNE: 44970 QUANT./ UNID. 100 (CAIXA) VALOR UNIT. R$ 217,03 VALOR TOTAL R$ 21.703,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 47: Fita adesiva elástica que auxilia no suporte e fixação da placa à pele periestoma, para bolsas de estomia intestinal/urinária. Composta por hidrocolóide revestido externamente por filme de poliuretano, feita de material macio, resistente à água e antialérgico. 20 por caixa. Formato Y. MARCA: COLOPLAST 10430310126 CÓD. E-GOVERNE: 44971 QUANT./ UNID. 100 (CAIXA) VALOR UNIT. R$ 224,02 VALOR TOTAL R$ 22.402,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 48: Anéis moldáveis planos de hidrocolóide, sem álcool, para preenchimento de irregularidas e prevenção de lesões periestomais. Caixa com 10 unidades. Espessura de 2,0 a 2,3 mm. MARCA: COLOPLAST / 10430310124 CÓD. E-GOVERNE: 44975 QUANT./ UNID. 100 (CAIXA) VALOR UNIT. R$ 245,68 VALOR TOTAL R$ 24.568,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 49: Anéis moldáveis planos de hidrocolóide, sem álcool, para preenchimento de irregularidas e prevenção de lesões periestomais. Caixa com 10 unidades. Espessura de 4,2 a 4,5 mm. MARCA: COLOPLAST / 10430310124 CÓD. E-GOVERNE: 44976 QUANT./ UNID. 100 (CAIXA) VALOR UNIT. R$ 270,67 VALOR TOTAL R$ 27.067,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 50: Pasta protetora – Com álcool: usado para proteção da pele contra maceração e irritação por drenagem do ostoma e incontinências. Ajuda a nivelar a bolsa na pele diminuindo possíveis vazamentos. Ideal para ostomas protusos ou retraídos. Tubo com aproximadamente 60g. MARCA: COLOPLAST / 10430310028 CÓD. E-GOVERNE: 33233 QUANT./ UNID. 300 (TUBO) VALOR UNIT. R$ 38,34 VALOR TOTAL R$ 11.502,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 52: Pó para ostomia, barreira de resina sintética protetora de pele em pó, microgranulado composta por hidrocolóides. Absorve a umidade da pele lesionada e auxilia na regeneração tecidual. Frasco com aproximadamente 25g. MARCA: COLOPLAST / 10430310119 CÓD. E-GOVERNE: 33232 QUANT./ UNID. 303 (FRASCO) VALOR UNIT. R$ 34,20 VALOR TOTAL R$ 10.362,60 COTA EXCLUSIVA ESPECIFICAÇÃO ITEM 54: Bolsa para colostomia - Neonatal: bolsa de duas peças composta por carboximetilcelulose sódica, gelatina vegetal e filme de polietileno de baixa densidade. Plástico macio, maleável, sem ruído e à prova de odor. Revestimento macio e poroso, hipoalergênico. Transparentes ou com desenhos. Recorte de mínimo 00 até 17 mm. MARCA: COLOPLAST 10430310107/ 10430310029 CÓD. E-GOVERNE: 44956 QUANT./ UNID. 1.000 (PLACA + BOLSA) VALOR UNIT. R$ 40,50 VALOR TOTAL R$ 40.500,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 58: Bolsa para urostomia, com as seguintes especificações mínimas: •Infantil; • Bolsa de uma peça (placa plana), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com válvula de drenagem e válvula anti-refluxo; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; Bolsa drenável, com sistema de vedação acoplado na peça; • Transparente ou sem desenhos; • Recorte inicial de 08 a 20 e final de 25 a 38mm. MARCA: COLOPLAST / 10430310085 CÓD. E-GOVERNE: 44963 QUANT./ UNID. 1.000 (UNID.) VALOR UNIT. R$ 18,00 VALOR TOTAL R$ 18.000,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 60: Cinto elástico ajustável para fixação de bolsas de estomia intestinal/urinária, macio, lavável, antialérgico, com presilha reguladora de comprimento e encaixe universal por dois pontos um de cada lado da placa ou da bolsa. Tamanho adulto. Comprimento: 100-125cm. MARCA: COLOPLAST / 10430310085 CÓD. E-GOVERNE: 44965 QUANT./ UNID. 200 (UNID.) VALOR UNIT. R$ 30,60 VALOR TOTAL R$ 6.120,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 64: Barreira protetora de hidrocolóide em forma de placa para proteção e tratamento da pele periestomal. Tamanho 20 x 20cm. MARCA: COLOPLAST / 10430310084 CÓD. E-GOVERNE: 44972 QUANT./ UNID. 1.000 (UNID.) VALOR UNIT. R$ 36,00 VALOR TOTAL R$ 36.000,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 65: Barreira protetora de hidrocolóide em forma de placa para proteção e tratamento da pele periestomal. Tamanho 15 x 15cm. MARCA: COLOPLAST / 10430310084 CÓD. E-GOVERNE: 44973 QUANT./ UNID. 1.000 (UNID.) VALOR UNIT. R$ 16,20 VALOR TOTAL R$ 16.200,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 66: Barreira protetora de hidrocolóide em forma de placa para proteção e tratamento da pele periestomal. Tamanho 10 x 10cm. MARCA: COLOPLAST / 10430310084 CÓD. E-GOVERNE: 44974 QUANT./ UNID. 1.000 (UNID.) VALOR UNIT. R$ 13,50 VALOR TOTAL R$ 13.500,00 VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 416.635,70 CONTRATADO: EMPRESA L P M MATERIAIS HOSPITALARES LTDA REPRESENTANTE LEGAL MARIA LUÍSA MARQUES SAMPAIO:01688983309 TELEFONE(86) 2106-8515 / 2106-8511 OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 30/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 102/2023. ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.003419/2023-55 VUELO PHARMA LTDA RUA CARLOS MULLER, 315, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR CEP 81280-380 REP.: GUSTAVO MONTEZ GUINDANI E-MAIL: licita@vuelopharma.com C.N.P.J. 04.159.536/0001-05 Insc. Estadual 90.2452.52-41 Fone: (41) 3657-7611 COTA PRINCIPAL ESPECIFICAÇÃO ITEM 16: Protetor cutâneo em spray, sem álcool, livre de óleo, a base de siloxanos e sílica trimetilada, secagem rápida, incolor, inodoro. Reduz problemas associados a vazamentos sem afetar a aderência do equipamento coletor. Frasco spray de aproximadamente 28 ml. MARCA: SPRAY BARREIRA 80074780003 CÓD. E-GOVERNE: 44968 QUANT./ UNID. 4.527 (FRASCO) VALOR UNIT. R$ 42,50 VALOR TOTAL R$ 192.397,50 COTA RESERVADA ESPECIFICAÇÃO ITEM 42: Protetor cutâneo em spray, sem álcool, livre de óleo, a base de siloxanos e sílica trimetilada, secagem rápida, incolor, inodoro. Reduz problemas associados a vazamentos sem afetar a aderência do equipamento coletor. Frasco spray de aproximadamente 28 ml. MARCA: SPRAY BARREIRA 80074780003 CÓD. E-GOVERNE: 44968 QUANT./ UNID. 503 (FRASCO) VALOR UNIT. R$ 42,50 VALOR TOTAL R$ 21.377,50 VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 213.775,00 CONTRATADO: EMPRESA VUELO PHARMA LTDA REPRESENTANTE LEGAL GUSTAVO MONTEZ GUINDANI:01207347027 TELEFONE (41) 3657-7611 OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 30/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 102/2023. ANEXO VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.003419/2023-55 MF SOLUTION LTDA RUA DESEMBARGADOR FRANCISCO PIRES DE CASTRO, 380 SALA 801 CENTRO, TERESINA – PI - CEP: 64001-390 REP.: LUCIANA CARLA LOPES FERREIRA CRISANTO E-MAIL: faturamento@mfsolutionpi.com.br C.N.P.J. 47.656.937/0001-83 Insc. Estadual 197218849 Fone: (86) 99469-6621 COTA RESERVADA ESPECIFICAÇÃO ITEM 34: Bolsa de Colostomia de uma peça com placa convexa, com base adesiva composta por poliisobutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS), carboximetilçelulose (CMC), gelatina e pectina. Bolsa adulto feita de plástico macio, maleável, sem ruído e à prova de odor com filtro de carvão ativado, sistema de drenagem e fechamento integrado à bolsa. Revestimento macio e poroso, hipoalergênico. Transparente ou opaca ou opaca com janela com recortes inicial de 8 a 19mm e final de 43 a 51mm. MARCA: HOLLISTER CÓD. E-GOVERNE: 44951 QUANT./ UNID. 200 (UNID.) VALOR UNIT. R$ 43,50 VALOR TOTAL R$ 8.700,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 39: Bolsa para urostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de duas peças (placa convexa e bolsa), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa drenável com fecho clipado ("clamp") ou acoplado à bolsa; • Transparente, opaca ou opaca com janela; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 25mm e 45mm. MARCA: HOLLISTER CÓD. E-GOVERNE: 44961 QUANT./ UNID. 300 (PLACA + BOLSA) VALOR UNIT. R$ 76,09 VALOR TOTAL R$ 22.827,00 COTA EXCLUSIVA ESPECIFICAÇÃO ITEM 59: Cinto elástico ajustável para fixação de bolsas de estomia intestinal/urinária, macio, lavável, antialérgico, com presilha reguladora de comprimento e encaixe universal por dois pontos um de cada lado da placa ou da bolsa. Tamanho XG. Comprimento: 86-165cm. MARCA: HOLLISTER CÓD. E-GOVERNE: 44964 QUANT./ UNID. 200 (UNID.) VALOR UNIT. R$

65,83 VALOR TOTAL R$ 13.166,00 VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 44.693,00 CONTRATADO: EMPRESA MF SOLUTION LTDA REPRESENTANTE LEGAL LUCIANA CARLA LOPES FERREIRA CRISANTO:76596842487 TELEFONE (86) 99469-6621 OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 30/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 102/2023. ANEXO VIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.003419/2023-55 MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA AV. OLAVO SAMPAIO, QD 27 LT 13, CENTRO, CEP: 65.760-000 – PRESIDENTE DUTRA/MA REP.: JOAO MOREIRA DE SOUSA NETO E-MAIL: licitacao@maximedhospitalar.com.br C.N.P.J. 45.897.545/0001-80 Insc. Estadual 12.750.761-2 Fone: (99) 3078-1005 COTA RESERVADA ESPECIFICAÇÃO ITEM 28: Bolsa para COLOSTOMIA, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de uma peça (placa plana), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com ou sem filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina com adesivo microporoso; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa aberta, com fecho clipado (“clamp”) ou acoplado à bolsa; ; • Opaca ou opaca com janela; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 60 a 70mm. MARCA: CONVATEC / 80523029009 CÓD. E-GOVERNE: 44946 QUANT./ UNID. 10.000 (UNID.) VALOR UNIT. R$ 10,73 VALOR TOTAL R$ 107.300,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 30: Bolsa para colostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de duas peças (placa plana e bolsa), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com ou sem filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina com adesivo microporoso; • Revestimento macio, poroso, hipoalergenico • Bolsa drenável com fecho clipado (“clamp”) ou acoplado à bolsa; • Transparente, opaca ou opaca com janela; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 60 a 70mm. MARCA: CONVATEC / 80523029010 CÓD. E-GOVERNE: 44948 QUANT./ UNID. 500 (PLACA + BOLSA) VALOR UNIT. R$ 30,69 VALOR TOTAL R$ 15.345,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 31: Bolsa para colostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de duas peças (placa plana e bolsa), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com ou sem filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina sem adesivo microporoso; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa drenável com fecho clipado (“clamp”) ou acoplado à bolsa; • Transparente, opaca ou opaca com janela; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 60 a 70mm. MARCA: CONVATEC / 80523029010 CÓD. E-GOVERNE: 44977 QUANT./ UNID. 500 (PLACA + BOLSA) VALOR UNIT. R$ 40,00 VALOR TOTAL R$ 20.000,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 32: Bolsa para colostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de duas peças (placa plana e bolsa), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com ou sem filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina com ou sem adesivo microporoso; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa drenável com fecho clipado (“clamp”) ou acoplado à bolsa; • Transparente, opaca ou opaca com janela; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final 100mm. MARCA: CONVATEC / 80523029010 CÓD. E-GOVERNE: 44949 QUANT./ UNID. 100 (PLACA + BOLSA) VALOR UNIT. R$ 100,00 VALOR TOTAL R$ 10.000,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 37: Bolsa para colostomia - pediátrica: bolsa de duas peças com flange de encaixe composta por carboximetilcelulose sódica, gelatina vegetal e filme de polietileno de baixa densidade. Plástico macio, maleável, sem ruído e à prova de odor. Revestimento macio e poroso, hipoalergênico. Transparentes ou com desenhos. Recorte de mínimo 00 até 38 mm. MARCA: CONVATEC / 80523029010 CÓD. E-GOVERNE: 44955 QUANT./ UNID. 200 (PLACA + BOLSA) VALOR UNIT. R$ 37,29 VALOR TOTAL R$ 7.458,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 43: Removedor de adesivo em spray, sem álcool, antialérgico, composto de siloxanos e hidrocarbonetos propelentes. Frasco spray de aproximadamente 50 ml. MARCA: CONVATEC CÓD. E-GOVERNE: 43021 QUANT./ UNID. 200 (FRASCO) VALOR UNIT. R$ 75,00 VALOR TOTAL R$ 15.000,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 44: Removedor de adesivo em spray, sem álcool, antialérgico, composto de siloxanos e hidrocarbonetos propelentes. Frasco spray de aproximadamente 28 ml. MARCA: CONVATEC CÓD. E-GOVERNE: 44969 QUANT./ UNID. 203 (FRASCO) VALOR UNIT. R$ 75,00 VALOR TOTAL R$ 15.225,00 COTA EXCLUSIVA ESPECIFICAÇÃO ITEM 56: Bolsa para Urostomia – Adulto com as seguintes especificações mínimas: duas peças (placa plana e bolsa) composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com válvula de drenagem e válvula anti-refluxo. Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC) e pectina com adesivo microporoso. Revestimento macio, poroso, hipoalergeno. Bolsas drenáveis com sistema de vedação acoplado na peça, opacas ou transparente ou opaca com janela, recorte inicial de 8 a 10mm e final de 45 a 60mm. MARCA: CONVATEC / 80523029012 CÓD. E-GOVERNE: 44959 QUANT./ UNID. 2.000 (PLACA + BOLSA) VALOR UNIT. R$ 35,15 VALOR TOTAL R$ 70.300,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 62: Cinto elástico ajustável para fixação de bolsas de estomia intestinal/urinária, macio, lavável, antialérgico, com presilha reguladora de comprimento e encaixe por quatro pontos dois de cada lado da placa ou da bolsa. Tamanho adulto. Comprimento: 100-125cm. MARCA: CONVATEC / 80523029002 CÓD. E-GOVERNE: 44967 QUANT./ UNID. 50 (UNID.) VALOR UNIT. R$ 49,50 VALOR TOTAL R$ 2.475,00 VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 263.103,00 CONTRATADO: EMPRESA MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA REPRESENTANTE LEGAL JOAO MOREIRA DE SOUSA NETO:88254895368 TELEFONE (99) 3078-1005 OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 30/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 102/2023.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940377701142024

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 01/2024. ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO SEM VINCULAÇÃO EMPREGATICIA DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788/2008 DE 25/09/2008, QUE REGULA A MATÉRIA. EMPRESA CONCEDENTE: Fundação Wall Ferraz-FWF. CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO-UNIFSA. ESTAGIÁRIO: PEDRO VITOR DA SILVA NUNES. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do referido Termo de Compromisso de Estágio será de 6 (seis) meses, com início em 03 de junho de 2024 e término em 03 de dezembro de 2024. ASSINAM: Pelo órgão concedente: IRANEIDE CRISTINA ARAUJO VIANA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ-FWF; PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: GERALDO DE CASTRO GOMES, Coordenação de Estágio – SANTO AGOSTINHO-UNIFSA; Estagiária: PEDRO VITOR DA SILVA NUNES, Matrícula n° 12202181, Curso: Bacharelado em Direito, 5º (quinto) período.

ID: 000940377701152024

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO SEM VINCULAÇÃO EMPREGATICIA DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788/2008 DE 25/09/2008, QUE REGULA A MATÉRIA. EMPRESA CONCEDENTE: Fundação Wall Ferraz-FWF. CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA. ESTAGIÁRIA: DARA LORENA VIANA MARINHEIRO. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do referido Termo de Compromisso de Estágio será de 6 (seis) meses, com início em 03 de junho de 2024 e término em 03 de dezembro de 2024. ASSINAM: Pelo órgão concedente: IRANEIDE CRISTINA ARAUJO VIANA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ-FWF; PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ELISMAR MARTINS BONFIM HOLANDA, Coordenação de Estágio – UNINOVAFAPI; Estagiária: DARA LORENA VIANA MARINHEIRO, Matrícula n° 12202181, Curso: Bacharelado em Direito, 5º (quinto) período. LEIA-SE EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 02/2024. ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO SEM VINCULAÇÃO EMPREGATICIA DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788/2008 DE 25/09/2008, QUE REGULA A MATÉRIA. EMPRESA CONCEDENTE: Fundação Wall Ferraz-FWF. CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA. ESTAGIÁRIA: DARA LORENA VIANA MARINHEIRO. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do referido Termo de Compromisso de Estágio será de 6 (seis) meses, com início em 03 de junho de 2024 e término em 03 de dezembro de 2024. ASSINAM: Pelo órgão concedente: IRANEIDE CRISTINA ARAUJO VIANA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ-FWF; PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ELISMAR MARTINS BONFIM HOLANDA, Coordenação de Estágio – UNINOVAFAPI; Estagiária: DARA LORENA VIANA MARINHEIRO, Matrícula n° 0033810, Curso: Bacharelado em Enfermagem, 5º (quinto) período.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

ID: 000820377701162024

EXTRATO DA PORTARIA Nº 32/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024. PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR DO CONTRATO Nº 51/2019. O SUPERINTENDENTE ALESSANDRO EULÁLIO DANTAS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - LESTE, nomeado pelo Decreto Nº 26.153/2024 , de 23 de abril de 2024, Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO que: I - O gestor da administração pública tem o dever de implementar meios que melhor lhe possibilite gerir os bens, recursos e serviços da municipalidade; II- A gestão da coisa pública deve se basear, mormente, nos princípios da moralidade, primazia do interesse público, efetividade nos seus objetivos, publicidade; III- A Lei 8.666/93 (das licitações), especialmente em seus artigos 58 e 67, exige que os contratos públicos em execução sejam acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente nomeado para tal desiderato; CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, Capítulo V, que trata da Fiscalização das Contratações; CONSIDERANDO o Contrato Nº 51/2019, celebrado entre a SAAD/LESTE e a empresa ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFRA- ESTRUTURA PARA EVENTOS; CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00082.001987/2024-06; RESOLVE: Art. 1º Dispensar o servidor FERNANDO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 884.062.883-53, Matrícula nº 104660, Servidor Público dos quadros da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, da função de FISCAL DE CONTRATO Nº 51/2019; Art. 2º Designar o servidor JOÃO DA CRUZ AQUINO DA SILVA, CPF nº 286.815.763-72, Matrícula nº 52839, Servidor Público nos quadros da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, lotado nesta Superintendência das Ações Administrativas Descentralizada - Leste (SAAD-Leste/PMT), para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO Nº 51/2019, e a servidora ELANE MARTINS AURINO, CPF nº 045.564.823-99, Matrícula nº 94442, Servidora Pública nos quadros da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, lotado nesta Superintendência das Ações Administrativas Descentralizada - Leste (SAAD-Leste/PMT), para exercer a função de GESTORA DO CONTRATO Nº 51/2019, que representarão a SAAD--LESTE perante à contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos da legislação e dos contratos. Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Alessandro Eulálio Dantas, Superintendente Saad-Leste.

ID: 000820377701172024

EXTRATO DA PORTARIA Nº 33/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024. PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR DO CONTRATO Nº 12/2024. O SUPERINTENDENTE, ALESSANDRO EULÁLIO DANTAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - LESTE, nomeado pelo Decreto Nº 26.153/2024 , de 23 de abril de 2024, Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução dos Contratos Administrativos; CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, Capítulo V, que trata da Fiscalização das Contratações administrativas celebradas pelo Município de Teresina; CONSIDERANDO o Contrato Nº 12/2024, celebrado entre a SAAD/LESTE e a empresa LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, COMPREENDENDO O SISTEMA COMPLEMENTAR DE LIMPEZA URBANA, NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI; CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00082.002001/2024-16; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor JOÃO DA CRUZ AQUINO DA SILVA, CPF nº 286.815.763-72, Matrícula nº 052839, Servidor Público nos quadros da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, lotado nesta Superintendência das Ações Administrativas Descentralizada - Leste (SAAD-Leste/PMT), para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO Nº 12/2024, e o servidor FRANCISCO ARLON DE OLIVEIRA CHAVES, CPF nº 009.473.823-80, Matrícula nº 052683, Servidor Público nos quadros da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, lotado nesta Superintendência das Ações Administrativas Descentralizada - Leste (SAAD-Leste/PMT), para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO Nº 12/2024, que representarão a SAAD-LESTE perante à contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos da legislação e dos contratos. Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Alessandro Eulálio Dantas, Superintendente Saad-Leste.

ID: 000820377701182024

EXTRATO DA PORTARIA Nº 34/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024. PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 30/2023. O SUPERINTENDENTE ALESSANDRO EULÁLIO DANTAS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - LESTE, nomeado pelo Decreto Nº 26.153/2024 , de 23 de abril de 2024, Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO que: I - O gestor da administração pública tem o dever de implementar meios que melhor lhe possibilite gerir os bens, recursos e serviços da municipalidade; II- A gestão da coisa pública deve se basear, mormente, nos princípios da moralidade, primazia do interesse público, efetividade nos seus objetivos, publicidade; III- A Lei 8.666/93 (das licitações), especialmente em seus artigos 58 e 67, exige que os contratos públicos em execução sejam acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente nomeado para tal desiderato; CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, Capítulo V, que trata da Fiscalização das Contratações; CONSIDERANDO o Contrato Nº 30/2023, celebrado entre a SAAD/LESTE e a empresa LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA; CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00082.002001/2024-16; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO ARLON DE OLIVEIRA CHAVES, CPF nº 009.473.823-80, Matrícula nº 052683, Servidor Público nos quadros da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, lotado nesta Superintendência das Ações Administrativas Descentralizada - Leste (SAAD-Leste/PMT), para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO Nº 30/2023, que representará a SAAD-LESTE perante à contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos da legislação e dos contratos. Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Alessandro Eulálio Dantas, Superintendente Saad-Leste.

ID: 000820377701192024

EXTRATO DA PORTARIA Nº 35/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024. PORTARIA PARA NOMEAÇÃO EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO VINCULADA AO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA. O SUPERINTENDENTE DESTA SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - LESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22.309, de Abril de 2022, de conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de Dezembro de 2000, criação e por fim, Regimento Interno de SAAD/LESTE e com base na Nota Técnica No 03/2020 -TCE--PI de 11 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO os termos e condições apresentados na Nota Técnica No 03/2020 - TCE-PI de 11 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO o Documento de Oficialização da Demanda - DOD (SEI id 9857254); CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº 00082.001966/2024-88; RESOLVE: Art. 1. Nomear a Equipe de Planejamento de Contratação vinculada ao Documento de Oficialização da Demanda (SEI 9857254): Integrante Requisitante: João da Cruz Aquino Da Silva. Integrante Técnico: Francisco Arlon de Oliveira Chaves. Integrante Administrativo: Elane Martins Aurino. Art. 2. Por este instrumento, a equipe designada declara ter ciência das competências definidas na Nota Técnica No 03/2020 -TCE-PI de 11 de dezembro de 2020 para efetuar o Planejamento da Contratação de que trata o Documento de Oficialização da Demanda (SEI 9857254). Art. 3. Vale ressaltar que as designações não importam em nenhuma contraprestação pecuniária. Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sem mais para o momento, subscrevemos. Alessandro Eulálio Dantas, Superintendente Saad-Leste.

ID: 000820377701202024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 31/2023. ADESÃO N° 01/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – SRP – OBRAS II. CELEBRADO ENTRE A SAAD/LESTE E A EMPRESA FERREIRA & PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 27.055.754/0001-03. OBJETO: CLÁUSULA II: Os prazos de vigência e execução constante à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) serão acrescidos por mais 153 (cento e cinquenta e três) dias, ten-

do como termo final a data do dia 25/11/2024 (para vigência) e 90 (noventa) dias tendo como termo final a data do dia 16/09/2024 (para execução), conforme o Despacho 339/2024 - GOS-SAAD-LESTE e autorização no Despacho 1470/2024 - GAB-SUP-SAAD-LESTE, nos autos do Processo Eletrônico n° 00082.001546/2024-79. DATA DE ASSINATURA: 06/06/2024. Assina pela Contratada, o Sr. MARCOS AURÉLIO SOARES FERREIRA e pela Contratante, o Superintendente Alessandro Eulálio Dantas.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUDESTE

ID: 000970377701212024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024 – ASSESSORIA TÉCNICA - SAAD – Sudeste. Contratante: Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Sudeste/SAAD-Sudeste. Contratada: Empresa Litucera Limpeza e Engenharia LTDA. CNPJ nº 62.011.788/0001-99. Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação em caráter emergencial de empresa de engenharia para prestação de serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Teresina, compreendendo o Sistema Complementar de Limpeza Urbana, no Município de Teresina/PI, conforme especificações contidas no Processo Administrativo SEI nº 00030.000635/2024-19-SEMDUH, sob a fiscalização permanente do MUNICIPIO DE TERESINA/PI, conforme condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 01/2024-SEMDUH-PMT. A Contratada receberá pelo fornecimento do objeto contratado a importância de até R$ 14.235.040,08 (quatorze milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quarenta reais e oito centavos), ANUAL. Vigência Contratual: O prazo de vigência e execução contratual serão de 01 (um) ano, contados da data da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os prazos de vigência e de execução apenas irão perdurar até a celebração de novo contrato com o mesmo objeto desta contratação, decorrente de licitação em andamento, nos autos do Processo Administrativo nº 00030.001311/2022-09. Data: THE, 04 de junho de 2024. Assinam pela Contratante: Lucas Eduardo Nascimento Queiroz, Superintendente da SAAD-Sudeste e pela Contratada: Edison Gabriel da Silva, Procurador da Empresa Contratada.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUL

ID: 000700377701222024

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO N.º 06 AO CONTRATO Nº. 23/2019 - SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL – SAAD/SUL. CONTRATADA: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME. ESPÉCIE: TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 06 AO CONTRATO Nº 23/2019- SDU-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA OITAVA (VIGÊNCIA CONTRATUAL) DO CONTRATO Nº 23/2019, SERÃO PRORROGADOS POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA DESPACHO 419 (9854697) E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00070.001873/2024-95 COM AMPARO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. MARCIO JOSE LIMA SALMI, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELA CONTRATADA, SRA. LIDIANE TEIXEIRA AIRES SANTOS.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - RURAL

ID: 000830377701232024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 03 AO CONTRATO Nº 02/2023 – SAAD RURAL/PMT CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS RURAL – SAAD/RURAL E A EMPRESA CONSTRUTORA WEIK LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 44.171.539/0001-89, E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 197045049, REPRESENTADO SEU SÓCIO VICTOR JOSÉ FONTES GOMES RODRIGUES. (PROCESSO SEI 00083.000287/2024-72). CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA O PRESENTE ADITIVO TEM A FINALIDADE DE RENOVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 225 (DUZENTOS E VINTE E CINCO) DIAS DO CONTRATO 02/2023-SAAD RURAL/PMT, INICIANDO EM 11/06/2024 ATÉ 22/01/2025, QUE TEM COMO OBJETO: EXECUÇÃO, SOB REGIME DE (EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO), AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DE TERESINA-PI. LOTE I: ZONA RURAL LESTE- CANCELA (LADEIRA); LOTE III: ZONA RURAL SUL E SUDESTE- CHAPADINHA SUL- RUA PRINCIPAL DA IGREJA, PSH TABOCA, RUA DA QUADRA 01, NOVA OLINDA. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRESENTE ADITIVO TEM A FINALIDADE DE RENOVAR O PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO LOTE I E LOTE III DO CONTRATO Nº 02/2023-SDR, O LOTE I: INICIANDO EM 27/09/2024 ATÉ 25/01/2025; E O LOTE III- INICIANDO EM 20/07/2024 ATÉ 17/11/2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: FICA RESGUARDADA À CONTRATADA O POSTERIOR REAJUSTE DO CONTRATO, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS) DO CONTRATO Nº 02/2023-SDR/PMT. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: FICA RESGUARDADA À CONTRATADA O POSTERIOR REAJUSTE DO CONTRATO, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS) DO CONTRATO Nº 02/2023-SDR/PMT. CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS ANTERIORES: AJUSTAM AS PARTES, CONTRATANTE E CONTRATADA, QUE O CONTRATO Nº. 02/2023-SDR, NÃO SOFRERÁ NENHUMA OUTRA ALTERAÇÃO ALÉM DA AUTORIZADA PELA CLÁUSULA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA DESTE TERMO ADITIVO. INTEGRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, TODAS AS CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº. 02/2023-SDR. E, POR ESTAREM, ASSIM, JUSTOS E CONTRATADOS, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO ADITIVO, EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, ASSINADO PELAS PARTES E POR 02 (DUAS) TESTEMUNHAS.ASSINADO EM 07 DE JUNHO DE 2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE: GLAUCO DE OLIVEIRA CASTRO – SUPERINTENDENTE DA SAAD RURAL/PMT, PELA CONTRATADA: VICTOR JOSÉ FONTES GOMES RODRIGUES.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

ID: 000420377701242024

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II. PROCESSO SEI Nº 00083.001005/2023-89 - SDR A Comissão de Contratação II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados o ADIAMENTO do certame em epígrafe, cujo objeto trata: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE ZONAL DE RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS VIAS E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (OAC). Em virtude do novo procedimento para as publicações no Diário Oficial da União, procedemos o ADIAMENTO do certame para que seja dado o cumprimento do prazo legal, com nova data de abertura para o dia 25/07/2024 às 10:00 (dez) horas na sala desta Comissão. Teresina (PI), 10 de junho de 2024. Carmem Cibelle Carvalho Arêa Leão de Sá, Presidente da Comissão de Contratação II. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Ineditorial

ID: 000420377701252024

COMUNICADO. ALESSANDRA NOLETO DE A NUNES ODONTOLOGIA INTEGRADA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.489.925/0001-95, localizada à Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 380, Sala 402, Cond. Centro Med. Dr. Dirceu, Centro, 64001-390, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, para exercer as atividades na cidade de Teresina estado do Piauí.